

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de Julho de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº0101.06411.2022**, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande - MA.**

Vargem Grande/MA, 25 de Julho de 2022

DESPACHO

Ao Sr,
Ricardo Pereira Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL
Do Município de Vargem Grande/MA

Prezado senhor,

Venho por meio deste, solicitar a sua senhoria, que providencie a abertura de Procedimento Licitatório atinente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme especificações em anexo.

Vargem Grande/MA, 25 de Julho de 2022.



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas

DESPACHO

Ao
Departamento de Compras
Sr. Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Em atenção as solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0101.06411.2022, para que seja feito o levantamento de preços mercadológicos concernente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária para o município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do projeto básico, anexo I deste edital, de acordo com os serviços especificados em anexo:

Vargem Grande- MA, 26 de Julho de 2022



RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000) e ao TCT N° 001/2019.	10 horas
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 27 de julho de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis	R\$	R\$
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$	R\$
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.	R\$	R\$
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$	R\$
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$	R\$
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos	R\$	R\$



7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas	R\$	R\$
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----	-----

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

DESPACHO

PROCESSO Nº 0101.06411.2022

Ao Sr.
Rodrigo Martins de Sousa
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Nesta.

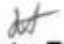
Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária para o município de Vargem Grande/MA.

O valor total estimado é de **R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Vargem Grande/MA, 29 de Julho de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras



Ao Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro – Maranhão

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

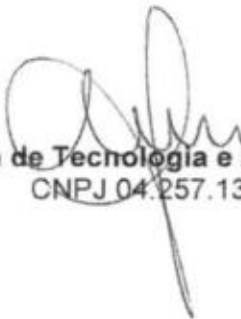
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VL R\$/UNID/ CARGA HORÁRIA	VALOR R\$/ 04 MESES
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 105,20/ Imóvel	R\$ 310.340,00
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 783,89/ Logradouro	R\$ 214.785,86
03	Atualização da Legislação Tributária - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária e Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito) Minutas	R\$ 6.700,00	R\$ 53.600,00
04	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros,	10 horas	R\$ 900,00 / Horas	R\$ 9.000,00



	Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.			
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas; 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação;	64 horas/ Aulas	R\$ 925,00/ Hora/Aula	R\$ 59.200,00
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ 2,82 / Documento	R\$ 70.500,00
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos	144 horas	R\$ 250,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO (R\$) 753.425,86 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)				

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos. O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

São Luís - MA, em 27 de julho de 2022.


Instituto Azimuth de Tecnologia e Inteligência Fiscal Ltda - EPP
CNPJ 04.257.133/0001-07



Cotação N° 006-A/2022

São Luís, 29 de julho de 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Doutor Nina Rodrigues Nº 20 - Centro
 CEP 65.430-000 Vargem Grande – Maranhão.
 E-mail: setordecompravg@gmail.com

Ref: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade, Unidade ou Carga Horária	Valor R\$/ Unid/ Carga Horária	Valor R\$/ 12 meses
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 115,00/ Imóvel	R\$ 339.250,00
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 801,00/ Logradouro	R\$ 219.474,00
3	Atualização da Legislação Tributária – Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária e Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária	8 (oito)/ Minutas.	R\$ 6.824,60/ Minuta.	R\$ 54.595,20
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e	10 horas	R\$ 1.200,00/ Hora	R\$12.000,00

Empresa Brasileira de Gestão de Ativos Ltda.
 CNPJ Nº 02.481.433/0001-31
 Avenida Litorânea Nº 100 – Calhau
 CEP 65071377 – São Luís/MA

Fernando



	Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.			
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ 970,00/ Hora/Aula	62.080,00
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25.000 Documentos	R\$ 3,50/ Documento	R\$ 87.500,00
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas/ mês.	R\$ 263,30/ hora	R\$37.915,20
VALOR TOTAL			R\$ 812.814,40	

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

3. O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

Atenciosamente.

José Ferreira da Silva Filho

Diretor Executivo

E-mail: ferreira.brativos@gmail.com

098 99161.6058

São Luis - MA, 29 de Julho de 2022

Ao Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA
Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, encaminhamos nossa Proposta de Preço ao Município de Vargem Grande - MA, sobre o objeto a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VL. R\$/UNID/ CARGA HORÁRIA	VALOR R\$/MÊS	VALOR R\$/ 04 MESES
01	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras - composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 93,43/ Imóvel	R\$	R\$ 275.618,50
02	Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 765,74/ Logradouro	R\$	R\$ 209.812,76
03	Atualização da Legislação Tributária - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária, Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária	8 (oito) Minutas	R\$ 5.800,00	R\$	R\$ 46.400,00
04	Lançamento dos tributos municipais - Exercício 2021, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº	10 horas	R\$ 1.036,25/ Horas	R\$	R\$ 10.362,50

	001/2019.				
05	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 1.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas; 1.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação;	64 horas/ Aulas	R\$ 877,50 / Hora/Aula	R\$	R\$ 56.160,00
06	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25.000 Documentos	R\$ 4,00/ Documento	R\$	R\$ 100.000,00
07	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas/ Mês	R\$ 211,00	R\$	R\$ 30.384,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 728.737,76 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Flávio Viana da Silva
CGT Soluções em Negócios LTDA
CNPJ 19.208.711/0001-84
Flavio Viana da Silva
CPF 025.016.903-70
Representante legal
CGT Soluções em Negócios LTDA
19.208.711/0001-84

Processo Administrativo nº 0101.06411.2022			INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA -EPP CNPJ: 19.028.711/0001-84		EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA CNPJ: 02.481.433/0001-31		CGT SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 19.028.711/0001-84		VALOR MÉDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /UNID/CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES	VALOR R\$ /UNID/CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES	VALOR R\$ /UNID/CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES	VALOR R\$ /UNID/CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CiMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras - composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis	R\$ 105,20	R\$ 310.340,00	R\$ 115,00	R\$ 339.250,00	R\$ 93,43	R\$ 275.618,50	R\$ 104,54	R\$ 308.393,00
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 783,89	R\$ 214.785,86	R\$ 801,00	R\$ 219.474,00	R\$ 765,74	R\$ 209.812,76	R\$ 783,54	R\$ 214.689,96
3	Atualização da Legislação Tributária - 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização; 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária	8 (oito)/Minutas	R\$ 6.700,00	R\$ 53.600,00	R\$ 6.824,40	R\$ 54.595,20	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00	R\$ 6.441,47	R\$ 51.531,76
4	Lançamento dos tributos municipais - Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmio, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.036,25	R\$ 10.362,50	R\$ 1.045,42	R\$ 10.454,20
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1 do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos 5.2 em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$ 925,00	R\$ 59.200,00	R\$ 970,00	R\$ 62.080,00	R\$ 877,50	R\$ 56.150,00	R\$ 924,17	R\$ 59.146,88
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25000 Documentos	R\$ 2,82	R\$ 70.500,00	R\$ 3,50	R\$ 87.500,00	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,44	R\$ 86.000,00
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas	R\$ 250,00	R\$ 36.000,00	R\$ 263,30	R\$ 37.915,20	R\$ 211,00	R\$ 30.384,00	R\$ 241,43	R\$ 64.755,92
VALOR TOTAL				R\$ 753.425,86		R\$ 812.814,40		R\$ 728.737,76		R\$ 764.399,72



Vargem Grande - MA, 01 de Agosto de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Finanças, para abertura de processo licitatório cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, com o valor estimado de R\$ 765.101,24 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos). Conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 0101.06411.2022.

Atenciosamente,



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

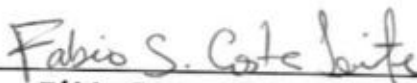
DESPACHO

Ao Sr.
RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:
Órgão 01: Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Gestora: 02 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.017 - Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: Fonte 0100000000.

VARGEM GRANDE – MA, 01 de agosto de 2022.


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA 013569/0



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Este Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

- a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
- c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal;
- d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições);
- e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos;
- f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais;
- g) elaboração dos processos de regularização fundiária;

Para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal Nº 101/2000, a Lei Federal Nº 13.465/2017 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O contrato vigorará pelo período de 04(quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.
- 1.5. Serviços contínuos: Sim.
- 1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.
- 1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.

Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.



- 1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
- 1.9. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.
- 1.10. Os serviços objetos desta contratação não são considerados comuns, para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei Nº 10.520/2002, art. 1º).

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Licitação será realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:
 - 3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;
 - 3.2.1.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93.
 - 3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:
 - 3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;
 - 3.2.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;
 - 3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;



- 3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
 - 3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.
 - 3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.
 - 3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.
 - 3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
 - 3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 3.3. Condições de habilitação:
- 3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO:

A atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.

5. JUSTIFICATIVA:

O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégicos, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

O licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - PMVG, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:



- 7.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:
 - 7.1.1. Cadastro Imobiliário - O Cadastro Imobiliário é o espelho de todo o território, o que assegura maior garantia jurídica e, ao mesmo tempo, permite um controle maior da Administração sobre o uso e a ocupação do solo, tornando-se um forte aliado da Governança. Ele consiste na aferição das áreas dos terrenos e das edificações imobiliárias definindo padrão construtivo, tipo de ocupação e situação fundiária;
 - 7.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, é o espelho das atividades econômicas exercidas no âmbito municipal e permite à Administração Municipal monitorar as atividades dos MEI, ME, EPP e demais empresas, avaliando o impacto que tais atividades exercem no plano econômico, social e ambiental;
 - 7.1.3. Cadastro de Obras – é um banco de dados que documenta e guarda as informações sobre todas as obras do Município contendo dados cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais. Esse cadastro alimenta as informações do SISOBRA gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e deve ser informado à RFB até o dia 10 de cada mês.
- 7.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, é o instrumento legal no qual é estabelecido os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do Município. Através da PGV se obtém o valor venal dos imóveis (VVI). O valor venal dos imóveis forma a base de cálculo para o IPTU, ITBI, Taxas, Foros, Laudêmio e Contribuição de Melhoria. O Município tem a obrigação (Lei Federal N° 9.434/98) de informar à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) até o dia 30 de junho, de cada ano, o VVI de sua base territorial.
- 7.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.
- 7.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC N° 101/2000) e ao TCT N° 001/2019.
- 7.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.
- 7.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando à preservação da informação.
- 7.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

8. O VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /UNID /CARGA HORÁRIA	VALOR
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras - composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis	R\$104,54/ Imóvel	R\$ 308.393,00
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 783,54 / Logradouro	R\$ 214.689,96
3	Atualização da Legislação Tributária - 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.	R\$ 6.441,47 / Minuta.	R\$ 51.531,76
4	Lançamento dos tributos municipais - Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$ 1.045,42 / Hora	R\$ 10.454,20
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$ 924,17 / Hora/Aula	R\$ 59.146,88
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.	25000 Documentos	R\$ 3,44 / Documento	R\$ 86.000,00
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária - serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na	144 horas	R\$ 241,43/hora	R\$ 34.765,92



formulação dos atos.			
VALOR TOTAL			R\$ 764.981,72

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

- 9.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 9.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

10. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = (12 / 100) / 365$$

$$I = 0,00033333$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12\%$$

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

11.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.



- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 12.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:
- 12.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:
- 12.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- 12.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022 e os seguintes provenientes da dotação:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

15.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:

- a) Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.

Aprovo o presente Projeto Básico

Vargem Grande, 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande/MA, 01 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Rodrigo Martins de Sousa
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Vargem Grande/MA.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, RODRIGO MARTINS DE SOUSA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017- Modernização da Administração Tributária

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0100000000.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

Vargem Grande (MA), 01 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 674/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 670/2021 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, no exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,36% levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 01 de Agosto de 2022.



RODRIGO MARTINS DE SOUSA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a abertura do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, tendo por objeto, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 01 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,


Rodrigo Martins de Sousa
Secretário Municipal de Finança

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06011.2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, Portaria nº 005/2021, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 02 de Agosto de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 005/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA de nº 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Seleny Barros Sousa	05315	Chefe da Seção de Divisão de Protocolo	2º membro
04	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 005/2022

PORTARIA de n° 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Seleny Barros Sousa	05315	Chefe da Seção de Divisão de Protocolo	2º membro
04	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO, CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO, APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019), A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTEIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna
FLAVIA DANIEL VIANNA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06411.2022**
- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- Requisitante: RODRIGO MARTINS DE SOUSA – Secretário Municipal de Finanças;
- Tipo de Licitação: Menor Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.

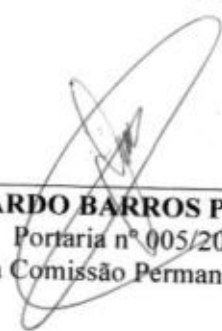
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos),

Vargem Grande - MA, em 02 de Agosto de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

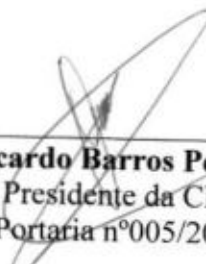
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06411.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 02 de Agosto de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL
Portaria nº005/2022

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 005/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia XX de XXX de 2022, às --h--min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 - Centro - Vargem Grande/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022-CPL/PMVG, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo Nº 0101.06411.2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para um período de 04 (quatro) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I - Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições edilícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

3.3.1. Será vedada à participação de empresas:

3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.

3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qual-quer que seja sua forma de constituição;

3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.4. No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

5.1.3. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada, de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

5.1.3.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

5.1.6.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.6.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

5.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-símile ou e-mail;

5.1.8. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

5.1.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.

5.1.10. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XX-2022-CPL/PMVG	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XX-2022-CPL/PMVG
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.

7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXX de 2022, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

7.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.

7.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relaciona- dos:

7.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1.1. SICAF;

7.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.4.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

7.4.2.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.

7.4.2.3. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

7.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

7.4.3.1. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.4.3.2. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

7.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.4.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.4.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

7.4.3.8. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (Apresentação Facultativa);

7.4.3.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.4.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.4.1. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.4.1.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

7.4.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;

7.4.4.1.3. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.

7.4.4.1.4. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

7.4.4.1.4.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;

7.4.4.1.4.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

7.4.4.1.4.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

7.4.4.1.4.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

7.4.4.1.4.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

7.4.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.8. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.8.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

7.4.8.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.8.1.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP;

7.4.8.1.2. Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.4.8.1.3. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

• Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.8.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não contiver validade.

7.4.8.3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 7.4.8.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;
- 7.4.8.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.
- 7.4.8.3.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.
- 7.4.8.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.
- 7.4.8.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.
- 7.4.8.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 7.4.8.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.4.8.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.4.8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no Anexo VII. A proposta deverá conter:
- 8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 8.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 8.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.1.4.1. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 8.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços Executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. O pagamento dos serviços a serem executados no Exercício 2022 e subsequentes, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,

FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

13. DOS PRAZOS.

13.1. Os serviços serão executados de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

14. DAS PENALIDADES.

14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

14.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

14.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;

14.4.2. Recurso dirigido à autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

14.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a em- presa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

15.1.1. Tornar-se insolvente;

15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.

17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

18. DAS GARANTIAS.

18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Finanças, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

20.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20.13. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.

20.14. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE
- ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI - MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO X - MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

VARGEM GRANDE/MA, XX de XXXXX de 2022.

RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

Este Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

- a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
- c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal;
- d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições);
- e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos;
- f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais;
- g) elaboração dos processos de regularização fundiária;

Para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal Nº 101/2000, a Lei Federal Nº 13.465/2017 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

1.5. Serviços contínuos: Sim.

1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.

1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.

Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
1.9. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Licitação será realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;

3.2.1.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93.

3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;

3.2.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3.3. Condições de habilitação:

3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO:

A atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.

5. JUSTIFICATIVA:

O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégicos, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

O licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande

- PMVG, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

7.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:

7.1.1. Cadastro Imobiliário - O Cadastro Imobiliário é o espelho de todo o território, o que assegura maior garantia jurídica e, ao mesmo tempo, permite um controle maior da Administração sobre o uso e a ocupação do solo, tornando-se um forte aliado da Governança. Ele consiste na aferição das áreas dos terrenos e das edificações imobiliárias definindo padrão construtivo, tipo de ocupação e situação fundiária;

7.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, é o espelho das atividades econômicas exercidas no âmbito municipal e permite à Administração Municipal monitorar as atividades dos MEI, ME, EPP e demais empresas, avaliando o impacto que tais atividades exercem no plano econômico, social e ambiental;

7.1.3. Cadastro de Obras – é um banco de dados que documenta e guarda as informações sobre todas as obras do Município contendo dados cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais. Esse cadastro alimenta as informações do SISOBRA gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e deve ser informado à RFB até o dia 10 de cada mês.

7.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, é o instrumento legal no qual é estabelecido os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do Município. Através da PGV se obtém o valor venal dos imóveis (VVI). O valor venal dos imóveis forma a base de cálculo para o IPTU, ITBI, Taxas, Foros, Laudêmio e Contribuição de Melhoria. O Município tem a obrigação (Lei Federal Nº 9.434/98) de informar à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) até o dia 30 de junho, de cada ano, o VVI de sua base territorial.

7.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.

7.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.

7.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.

7.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando à preservação da informação.

7.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

8. O VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /UNID/CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2950 Imóveis	R\$104,54/ Imóvel	R\$ 308.393,00
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 783,54 / Logradouro	R\$ 214.689,96
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.	R\$ 6.441,47 / Minuta.	R\$ 51.531,76
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$ 1.045,42 / Hora	R\$ 10.454,20
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$ 924,17 /Hora/Aula	R\$ 59.146,88
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos	R\$ 3,44 / Documento	R\$ 86.000,00



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas	R\$ 241,43/hora	R\$ 34.765,92
VALOR TOTAL			R\$ 764.981,72	

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

9.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

10. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$I = TX$

$I = (12 / 100) / 365$

$I = 0,00033333$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

11.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

12.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:

12.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

12.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022 e os seguintes provenientes da dotação:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,

FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

15.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:

- a) Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.

MANUUTA



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de ser- viços de consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na, por seu representante legal, declara,
para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que
não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade
noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor
de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01		Mês			
VALOR TOTAL					

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE/UF:

TEL:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP _____

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: _____

Data: _____

Assinatura

Nome e Função: _____

CPF: _____

Fone/Fax: _____

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VIII

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA; QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA XXXX

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, _____, cidadão brasileiro, CPF Nº XXXXXXXX- XX, com Portaria sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

II. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____ SSP/MA e do CPF Nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas nas Leis Nº 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº /2022 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº /2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados conforme descrições no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital:

3.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

3.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

3.4. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 3.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.7. Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 3.8. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
- 3.9. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 3.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
- 3.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 3.12. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
- 3.13. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- 3.14. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
- 3.15. 3.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.16. 3.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.17. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 3.18. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 3.19. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 3.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.21. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 3.22. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 3.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 3.24. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 3.25. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.26. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;
- 3.27. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 3.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNI- CÍPIO;
- 3.29. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 3.30. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 3.31. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 3.32. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 3.33. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.
- 4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato é de até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será de 10 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ () deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

b.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado: $I = TX$

$I = (12/100) / 365$

$I = 0,00033333$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

h. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,

FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2. A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4. A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6. A satisfação do público usuário.

11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 13.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
 - V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO X

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Proponente: _____
CNPJ: _____

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso de direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-XXX/XXXXX-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____ (nome do profissional), (nacionalidade), (estado civil), advogado inscrito na OAB/ _____ sob o nº _____, CPF nº _____, na qualidade de (vínculo) do escritório _____, CNPJ nº _____, (e de responsável técnica da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação), declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROC. ADM. Nº. 0101.06411.2022

Requerente: Secretária Municipal de Finanças.

Assunto: Contratação. Edital da Tomada de Preços. Aprovado.

PARECER JURÍDICO Nº 090/2022 - ASSEJUR/CPL

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício datado de 25.07.2022, emitido pelo Secretário Municipal de Finanças, requerendo a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área tributária para o município de Vargem Grande - MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; Ofício de Solicitação da Secretária Municipal de Finanças, Despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a contratação em tela; Planilha de preços emitida pelo Setor de Cotação, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Tomada de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

✓ **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

1. **Da Escolha da Modalidade:**



As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sendo que este tem seu conceito no art. 22, § 2º da Lei Federal. *In verbis*:

Art. 22. (...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Com advento do Decreto Federal Nº 9.412/2018 os valores estabelecidos para a modalidade de Licitação Tomada de Preço foram alterados, *in verbis*:

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais para a execução de obras de engenharia.

1. Tipos de Licitações. Menor Preço.

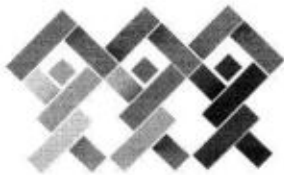
A modalidade de licitação define o rito, ou seja, a sequência de etapas que deverão ser seguidas pela licitação até a obtenção do seu fim: a seleção da proposta mais vantajosa. A propósito, na Lei nº 8.666/93, foram previstas cinco modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso. Por sua vez, a modalidade Tomada de Preços, está regulada, atualmente, pela Lei nº 12.232/2010.

Os tipos de licitação, por sua vez, definem os critérios de julgamento objetivos para a escolha da proposta mais vantajosa. Com efeito, no art. 45, §1º, da Lei nº 8.666/93 estão previstos os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta (este último aplicável nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso). No caso em tela, foi escolhido o tipo de licitação "Menor Preço" a qual se fará um breve estudo.

Esse tipo leva em consideração o preço como único fator de julgamento, tendo como critério de classificação das propostas o menor preço apresentado. Em outras palavras, é necessário nesse tipo de licitação que o preço seja compatível com o praticado no mercado e que, por isso mesmo, possa o contrato ser celebrado. Aliás, no julgamento das propostas a comissão é obrigada a verificar tal compatibilidade (art. 43, IV).

Neste sentido, leciona com pertinência MELLO:

"O julgamento pelo menor preço o critério de seleção da proposta mais vantajosa é, como o nome indica, o da oferta menor (art. 45, par. 1º, I). Cumpre tomar atenção para o fato de que nem sempre o preço *nominalmente* mais baixo é o menor preço. Com efeito, uma vez que a lei, em diferentes passagens (art. 43, V, art. 44, *caput*, e art. 45), refere-se a "critério de avaliação", a "fatores" interferentes com ela, de dar par com os "tipos" de licitação, percebe-se que, paralelamente a estes, complementado lhes a



aplicação, podem ser previstos no edital critérios e fatores a serem sopesados para a avaliação das propostas.”⁴

Assim, rendimento e condições de pagamento, por certo, podem interferir na identificação do preço, propiciando um objetivo reconhecimento daquele que é deveras o menor, ainda quando nominalmente assim não apreça a um primeiro súbito de vista.

Ainda sobre o tema, MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

“Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos”.⁵

Para facilidade de julgamento nesse tipo de licitação, são utilizados envelopes: um para a documentação, outro para a proposta de preço. Uma vez examinadas as propostas técnica, abrem-se os envelopes dos preços dos licitantes classificados, passando a Administração a *negociar* o preço com o primeiro colocado, tendo em vista o menor preço oferecido. Não havendo acordo, a negociação passa para o segundo classificado, e assim sucessivamente, até a consecução do acordo.

Por fim, identifica-se que o preâmbulo da Minuta do Edital aponta como fundamentos legais do procedimento licitatório a Lei Federal 8.666/93, que rege normas gerais para licitação e contratação pela administração pública federal e dá outras providências. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Norma torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação é obrigatória ao administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão

2. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada, em linhas gerais, no art. 38 da Lei nº. 8.666/93, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

⁴MELLO, Celso Antonio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

⁵Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., Dialética, São Paulo, 2004.

uml



autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

(...)

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁶ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

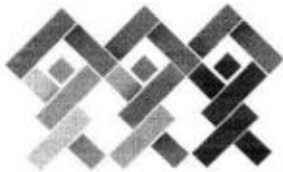
In casu, constata-se a legalidade do pedido, a autorização para a abertura do processo licitatório, aprovação do Projeto Básico e dotação orçamentária equivalente ao valor estimado.

Ato contínuo, aplicando o art. 40 da Lei nº 8.666/93, observa-se que o mesmo traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada. Senão vejamos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (Vetado).
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
- (...)

Em relação à minuta do contrato (Anexo V), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (Vetado).
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- § 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento publico contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**



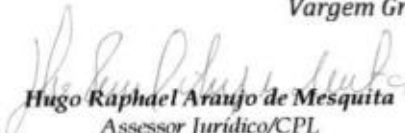
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 03 de agosto de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 005/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Agosto de 2022, às 09h00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 - Centro – Vargem Grande/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo Nº 0101.06411.2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para um período de 04 (quatro) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições edilicias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
 - 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou
 - 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3.1. Será vedada à participação de empresas:
- 3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.
- 3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.4. No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 5.1.3. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços,

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada, de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 5.1.3.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 5.1.6.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.1.6.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 5.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-símile ou e-mail;
- 5.1.8. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.
- 5.1.10. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</p> <p>À</p> <p>Comissão Permanente de Licitações – CPL.</p> <p>Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022-CPL/PMVG</p>	<p>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</p> <p>À</p> <p>Comissão Permanente de Licitações – CPL.</p> <p>Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022-CPL/PMVG</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.
- 7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 29 de Agosto de 2022, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 7.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.
- 7.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
- 7.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1.1. SICAF;
- 7.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.4.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.4.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- 7.4.2.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 7.4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.
- 7.4.2.3. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- 7.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- 7.4.3.1. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.4.3.2. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- 7.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 7.4.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.4.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- 7.4.3.8. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (Apresentação Facultativa);
- 7.4.3.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.4.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.4.1. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 7.4.4.1.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:
 - 7.4.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;
 - 7.4.4.1.3. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93.
 - 7.4.4.1.4. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:
 - 7.4.4.1.4.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;
 - 7.4.4.1.4.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;
 - 7.4.4.1.4.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 7.4.4.1.4.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
- 7.4.4.1.4.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.
- 7.4.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.8. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.8.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:
- 7.4.8.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.8.1.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- 7.4.8.1.2. Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 7.4.8.1.3. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.4.8.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não contiver validade.
- 7.4.8.3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 7.4.8.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;
- 7.4.8.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.
- 7.4.8.3.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.
- 7.4.8.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.
- 7.4.8.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.
- 7.4.8.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 7.4.8.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.4.8.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.4.8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no Anexo VII. A proposta deverá conter:
 - 8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 8.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
 - 8.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 8.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 8.1.4.1. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 8.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços Executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1. O pagamento dos serviços a serem executados no Exercício 2022 e subsequentes, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

13. DOS PRAZOS.

- 13.1. Os serviços serão executados de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

14. DAS PENALIDADES.

14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 14.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 14.4.2. Recurso dirigido à autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 14.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

- 15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 15.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.
- 17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.
- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

18. DAS GARANTIAS.

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Finanças, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;
- 20.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.13. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.
- 20.14. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I - | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II - | DECLARAÇÃO DO LICITANTE |
| ANEXO III - | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO IV - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA |
| ANEXO V - | MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL |
| ANEXO VI - | MODELO CARTA PROPOSTA |
| ANEXO VII - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO |
| ANEXO VIII - | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO IX - | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO X - | MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA |
| ANEXO XI - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL |

VARGEM GRANDE/MA, 05 de Agosto de 2022.


RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Este Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

- a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
- c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal;
- d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições);
- e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos;
- f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais;
- g) elaboração dos processos de regularização fundiária;

Para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal Nº 101/2000, a Lei Federal Nº 13.465/2017 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.
- 1.5. Serviços contínuos: Sim.
- 1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.
- 1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.

Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.

- 1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
- 1.9. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

1.10. Os serviços objetos desta contratação não são considerados comuns, para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei Nº 10.520/2002, art. 1º).

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Licitação será realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:
 - 3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;
 - 3.2.1.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93.
 - 3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:
 - 3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;
 - 3.2.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;
 - 3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;
 - 3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
 - 3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.
 - 3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

- 3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.
- 3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3.3. Condições de habilitação:

- 3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO:

A atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.

5. JUSTIFICATIVA:

O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégicos, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

O licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - PMVG, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

- 7.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:
- 7.1.1. Cadastro Imobiliário - O Cadastro Imobiliário é o espelho de todo o território, o que assegura maior garantia jurídica e, ao mesmo tempo, permite um controle maior da Administração sobre o uso e a ocupação do solo, tornando-se um forte aliado da Governança. Ele consiste na aferição das áreas

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- dos terrenos e das edificações imobiliárias definindo padrão construtivo, tipo de ocupação e situação fundiária;
- 7.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, é o espelho das atividades econômicas exercidas no âmbito municipal e permite à Administração Municipal monitorar as atividades dos MEI, ME, EPP e demais empresas, avaliando o impacto que tais atividades exercem no plano econômico, social e ambiental;
- 7.1.3. Cadastro de Obras – é um banco de dados que documenta e guarda as informações sobre todas as obras do Município contendo dados cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais. Esse cadastro alimenta as informações do SISOBRA gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e deve ser informado à RFB até o dia 10 de cada mês.
- 7.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, é o instrumento legal no qual é estabelecido os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do Município. Através da PGV se obtém o valor venal dos imóveis (VVI). O valor venal dos imóveis forma a base de cálculo para o IPTU, ITBI, Taxas, Foros, Laudêmio e Contribuição de Melhoria. O Município tem a obrigação (Lei Federal Nº 9.434/98) de informar à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) até o dia 30 de junho, de cada ano, o VVI de sua base territorial.
- 7.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.
- 7.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.
- 7.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.
- 7.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando à preservação da informação.
- 7.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

8. O VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /UNID /CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por	2950 Imóveis	R\$104,54/ Imóvel	R\$ 308.393,00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

	imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.			
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 783,54 / Logradouro	R\$ 214.689,96
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.	R\$ 6.441,47 / Minuta.	R\$ 51.531,76
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmos, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$ 1.045,42 / Hora	R\$ 10.454,20
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$ 924,17 / Hora/Aula	R\$ 59.146,88
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos	R\$ 3,44 / Documento	R\$ 86.000,00
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas	R\$ 241,43/hora	R\$ 34.765,92
VALOR TOTAL				R\$ 764.981,72

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

- 9.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 9.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

10. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

- 10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$I = TX$

$I = (12 / 100) / 365$

$I = 0,00033333$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

11.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

12.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:

12.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

12.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigesimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13. DA SUBCONTRATAÇÃO** - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022 e os seguintes provenientes da dotação:
- ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000
- 15.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.
- 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:
- a) Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

NEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) _____, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE PAZ E BEM-ESTAR CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE PAZ, UNIDADE, CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na, por seu represen-
tante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99,
que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa
ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Consti-
tuição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01		Mês			
VALOR TOTAL					

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP _____

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

ANEXO VIII

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA
ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA; QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EM-
PRESA XXXX**

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, _____, cidadão brasileiro, CPF Nº XXXXXXX-XX, com Portaria sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

II. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG Nº ----- SSP/MA e do CPF Nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas nas Leis Nº 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº-----/2022 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº /2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados conforme descrições no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital:



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 3.1 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 3.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 3.3 Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
- 3.4 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.6 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 3.7 Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
- 3.8 Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 3.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
- 3.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 3.11 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
- 3.12 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- 3.13 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
- 3.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 3.17 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 3.18 Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 3.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.20 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 3.21 Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 3.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 3.23 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 3.24 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.25 Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;
- 3.26 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 3.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 3.28 Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 3.29 Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 3.30 Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 3.31 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 3.32 Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.
- 4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato é de até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será de 10 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ ____ (____) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

b.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto,

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

a Multa compensatória é de 2% (dois por cento) e a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: $EM =$ Encargos moratórios.
 $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$I = TX$

$I = (12/100) / 365$

$I = 0,00033333$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 12%

e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA
CNPJ nº 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ou impossível reparação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

independentemente de suas transcrições

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAÇÃS TRABALHANDO O NOVO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Proponente: _____
CNPJ: _____

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso de direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
OS MAÍZS SINAIS CONSTRUÍMOS O NOVO



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

**ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____ (nome do profissional), (nacionalidade), (estado civil), advogado inscrito na OAB/___ sob o nº _____, CPF nº _____, na qualidade de (vínculo) do escritório _____, CNPJ nº _____, (e de responsável técnica da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação), declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 29 de Agosto de 2022, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital encontra -se disponibilizado no site <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro – Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Publique -se.

Vargem Grande/MA, 05 de Agosto de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220474/2022

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº: 20220474. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 030/2022-SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO. **CONTRATADA:** J A DOS SANTOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confeccões em Malharia para atendimento sob a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.375,00 (cem mil, trezentos e setenta e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 100.375,00. **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2022. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA,** Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 028/2022

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -028/2022-CPL/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06246.2022**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -028/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06246.2022, do tipo menor preço por Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal Benito Mussoline de Sousa do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: Expansão Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.504.008/0001-19, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 488.690,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 27 de Julho de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220480/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220480. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 062/2021-SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO. **CONTRATADA(O):** C.DE J PEREIRA DE ASSIS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 811.251,45 (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0.029, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 811.251,45. **VIGÊNCIA:** 29 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2022. **Raimundo Nonato da Costa** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 29 de Agosto de 2022, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado no site <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 05 de Agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20220477/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220477 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 036/2022 -CPL/PMVG. OBJETO: Registro de preço do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática, para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Vargem Grande/MA. **Conforme valores registrados abaixo. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Costa, Secretário Municipal de Educação e a empresa; **J W S PRAZERES -ME,** inscrita no CNPJ Nº 02.483.138/0001-14, REGISTRO DE PREÇOS DA Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP -036/2022-CPL/PMVG, processo administrativo nº 0101.06296.2022. **RESOLVE** registrar neste ato indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2022. **FORO:** Comarca de Vargem Grande/MA. **ASSINATURAS:** RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação e a empresa **J W S PRAZERES - EPP** inscrita no CNPJ Nº 02.483.138/0001-14, Representada pelo Sr. Jardel Wilame Silva Prazeres, (Detentores do Registro de Preços). **EMPRESA:** J. W. S. PRAZERES, inscrita no CNPJ Nº 02.483.138/0001 -14, situada na Rua José Alexandre, nº 70, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT
1	Refil tinta EcoTank Canon 190 Series. (Cota ME/EPP).	UND	200	CANON	R\$ 120,00
2	Conector RJ45. (Cota ME/EPP).	UND	1000	HAYAMAX	R\$ 2,00
3	Fonte ATX 24P 200w ou Superior. (Cota ME/EPP).	UND	100	C3TECH	R\$ 130,00
4	Switch 8 Portas desktop 10/100. (Cota ME/EPP).	UND	50	TP-LINK	R\$ 150,00
5	Switch 16 Portas desktop 10/100. (Cota ME/EPP).	UND	50	TP-LINK	R\$ 450,00

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 09/08/22 20:22:05 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1038





Brasília/DF, a presente licitação fica suspensa até ulterior deliberação.
Local de Realização: Portal PMSDM – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e www.comprasaodomingos.com.br. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de agosto de 2022. - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2022-SEPLAG. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/08/2022, horário 08:00hs, no endereço Av das Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CAIS DE PORTINHO NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 05 de agosto de 2022. **Jonatas de Castro Costa**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0720/2022-SEMUS. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/08/2022, horário 10:00hs, no endereço Av das Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO CABANIL NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 05 de agosto de 2022, **Ramiro José Saif Campos**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 29 de Agosto de 2022, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA,**

conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado no site <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro – Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 05 de Agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA**-Presidente da CPL.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES", CNPJ Nº 02.973. 240/0001- 06 – torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a outorga de poço – ODU, serviços de administração pública em geral, conforme processo SEMA nº 149489/2022 com endereço na Rodovia MA 014, Bairro Vila Zizi, Viana-MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES", CNPJ Nº 02.973. 240/0001- 06 – torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, outorga de poço – ODU, serviços de administração pública em geral, conforme processo SEMA nº 149478/2022 com endereço na Rua maranhão sobrinho, centro, Bacabal-MA.

WILSON DA SILVA PEREIRA

Wilson da Silva Pereira, residente no município de Parnarama/MA torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, licença única ambiental de regularização – LUAR, para atividade de Bovinocultura, da propriedade denominada Fazenda Barra do corrente, Data São Pedro, Zona Rural, Parnarama/ Ma, sob dados do processo nº 149526/2022.

BENTEVI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS SEMENTES E CEREAIS LTDA CNPJ Nº 24.762.847/0003-33

BENTEVI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS SEMENTES E CEREAIS LTDA, inscrito no cadastro, CNPJ Nº **24.762.847/0003-33**, torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Outorga de Direito de Uso – ODU** para a captação subterrânea com a finalidade de Higienização de Ambientes, Abastecimento e Outros. Conforme **Processo: 162541/2022**, localizada na **Unidade 02 - Lote Urbano - Mat.5989 e Mat. 8077**, Av. Governador Luís Rocha, Nº 400, Santo Amaro, Balsas – MA.

BENTEVI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS SEMENTES E CEREAIS LTDA CNPJ Nº 24.762.847/0004-14

BENTEVI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS SEMENTES E CEREAIS LTDA, inscrito no cadastro, CNPJ Nº **24.762.847/0004-14**, torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a **Outorga de Direito de Uso – ODU** para a captação subterrânea com a finalidade de Consumo Humano, Higienização de Ambientes, Abastecimento e Outros. **Conforme Processo nº163492/2022**, localizada no **Lote Tasso Fragoso**, Data Bom Acordo, s/n, Zona Rural, Tasso Fragoso – MA.



6 Geral

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Caxias em Off

Jotônio Vianna

Política, Cultura & Variedades / jornalismo.com.br

Pindaré-Mirim Município é condenado a nomear aprovados em concurso

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

INTERESSADO: Município de Timon/MA, Secretária Municipal de Educação - SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção, ampliação reforma e manutenção para climatização de edificação no prédio das unidades escolares da rede municipal de ensino de Timon - MA.

DATA DA SESSÃO 25/08/2022, às 13h, na sede da Coordenação Geral de Controle de Licitação - COCL, na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

INFORMAÇÕES: Pode ser acessado no site da Coordenação Geral de Controle de Licitação - COCL, localizada à Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Luiz de França Lima
Presidente da CPL.

Atendendo solicitação do Ministério Público do Maranhão, feita em Ação Civil Pública, a Justiça condenou o Município de Pindaré-Mirim, em 4 de agosto, a convocar e nomear definitivamente os aprovados no concurso público para o cargo de guarda municipal, dentro do prazo de validade. Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitado ao montante de R\$ 500 mil. A Ação Civil Pública foi proposta pelo promotor de Justiça Cláudio Borges dos

Santos. Proferiu a sentença o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos.

SEM NOMEAÇÃO

Na Ação, foi apontado que, de acordo com informações dos aprovados e da Fundação Sousafrade, foram realizadas todas as etapas do certame regido pelo Edital nº 002/2016: prova objetiva, teste de aptidão física, convocação para exame médico específico e curso de formação, com a publicação do resultado final após fase recursal em 2 de fevereiro de 2017. Contudo, o Município

não homologou nem nomeou os aprovados. Diante do problema, a Promotoria de Justiça da Pindaré-Mirim expediu, em 10 de junho de 2019, Recomendação, na qual sugeriu ao prefeito de Pindaré-Mirim que, no prazo de 20 dias, efetuasse a homologação do concurso público. Após ser notificado, o Município solicitou a prorrogação do prazo para o cumprimento, o qual foi deferido parcialmente. Apesar disso, o Município continuou sem apresentar

informações ao Ministério Público bem como não homologou o certame. Levando em consideração o prazo de validade do concurso: dois anos contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dois, após fase recursal, o Ministério Público ajuizou Ação Civil para a devida homologação. Com a judicialização, a Prefeitura de Pindaré-Mirim realizou a homologação em 26 de agosto de 2020. Contudo, continuou sem nomear os aprovados.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

INTERESSADO: Município de Timon/MA, Superintendência de Limpeza e Utilização de Timon - MLI - SUI, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de engenharia para a construção do canteiro do Bairro Sussuãno no município de Timon - MA.

DATA DA SESSÃO 25/08/2022, às 13h, na sede da Coordenação Geral de Controle de Licitação - COCL, na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

INFORMAÇÕES: Pode ser acessado no site da Coordenação Geral de Controle de Licitação - COCL, localizada à Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Luiz de França Lima
Presidente da CPL.

Arte & Cultura na Trapiche

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CPL/PMGV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público aos interessados que realizará no período 11 a 25 de agosto de 2022 no horário de 07h00 a 13h00min, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para processo de **CREDENCIAMENTO**, objetivando o credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para gerenciamento e processamento de folha de pagamento de salário dos servidores municipais (eletivos e comissionados), funcionários contratados diretamente pela Prefeitura Municipal, agentes públicos e pensionistas da Prefeitura Municipal. O certame será realizado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes a espécie. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive), do endereço "www.godofredoviana.ma.gov.br" ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana, Godofredo Viana - MA, 08 de agosto de 2022.

DANILO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ribeira Um

Embora reconhecida em tempos idos como a Atenas Brasileira, a cidade de São Luís tardou a tratar o setor cultural com o zelo e a nobreza que lhes são indispensáveis. Felizmente, a força popular e a tendência natural a criar e manter suas tradições, resistem e fazem a coisa acontecer e um exemplo é a pujança do nosso Bumba-Meu-Boi, maior manifestação popular, reconhecida nacional e internacionalmente como um atrativo e passaporte para o mundo. A cultura fomenta o turismo, gera riquezas e eleva a autoestima de um povo. É a sua identidade.

Em São Luís, a cultura só passou a ter um órgão governamental específico a partir da segunda gestão do prefeito Jackson Lago, que implantou a Fundação de Cultura, Desporto e Turismo (Func), reunindo, portanto, três áreas. Para presidir a fundação, foi convidado um dos maiores vultos de nossas artes e amante confesso do folclore, com atuação anterior na extinta Empresa Maranhense de Turismo, a Maratur, o teatrólogo premiado Aldo Leite, que teve gestão memorável e inesquecível. Mais especificamente nas artes plásticas, foi criada a Galeria Telêfano Moraes Rêgo, no salão nobre do casarão da Fonte do Ribeirão, primeira sede da Func.



Uimar Júnior está revitalizando a Galeria Trapiche

divulgação

Galeria Trapiche - instalada num armazém da Praia Grande. De um início relevante, com exposições individuais e coletivas, saraus e performances. Com o passar dos anos, e nem sempre recebendo a atenção dos gestores, a Trapiche foi se deteriorando, física e instrumentalmente, com maior ênfase na passagem de Edvaldo Holanda pela Prefeitura de São Luís, que relegou a cultura à quinta coluna, da mesma forma que fez com a educação.

Empossado, Eduardo Braidé convoca Marco Duailibe para a Secretaria de Cultura e, mesmo com as crises causadas pela pandemia e o estado de calamidade em que encontrou o órgão, redoeu-se de outros apaixonados pela alma humana e entregou o renascimento da Galeria Trapiche ao irrequeito, irreverente, talentoso e premiado Uimar Júnior; que, sem medir esforços, foi catando os caquinhos e trazendo de volta o glamour que a galeria osentou lá no nascedouro. Com o prédio em ruínas, espalhou as artes plásticas por outros espaços e acompanha a reforma do imóvel onde viveu o mestre Graça Aranha, na Avenida Pedro II, no novo e belo endereço da instituição, com abertura esperada para este segundo semestre. É a Atenas Brasileira resistindo.

Anos depois, o órgão foi desmembrado e passou a ser a Fundação de Cultura de São Luís, ganhando status de Secretaria quase uma década depois. Surge então um espaço específico para as artes plásticas - a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RETIFICAÇÃO - A Publicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06348.2022.

Publicado no Jornal Pequeno, no dia 28 e 29 de Julho de 2022, Sexta-Feira, página 09 - Caderno - CIDADE. **Onde se lê na publicação:** "DATA: 02/09/2022". **Leia-se:** "DATA: 12/09/2022, 09 de Agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Presidente da CPL.

CASA À VENDA

VENDO UMA CASA COM TERRAÇO, 03 QUARTOS, COPA, LAVANDERIA, GARAGEM (PORTÃO ELÉTRICO) E QUINTAL, LOCALIZADA NA RUA DO VISCONDE, QD F - CASA 14 - PARQUE DOS NOBRES.

TRATAR: 9974 1032 - 98747 9454 - 98807 3053.

SANTO OSVALDO DA NORTÚMBRIA

Oswaldo Pereira Rocha*

Para honra e glória eterna do Grande Arquiteto do Universo (Deus Pai). Bendito seja Deus que nos reuniu no amor de Cristo! Deus seja louvado! Sou devoto de Nossa Senhora de Fátima. "Que o Imaculado Coração de Maria seja o nosso refúgio e o caminho que nos conduz a Deus" (N S de Fátima).

Este artigo faz um resumo da síntese biográfica do Santo Osvaldo da Nortúmbria, que nasceu em 604 d.C. e faleceu em 5 de agosto de 642 d.C. em Oswestry, Reino Unido. Filho de Etelfrigo da Nortúmbria e Princesa Acha. Foi Rei da Nortúmbria de 634, após a morte do seu pai até sua própria morte. Santificado pelo Papa Bento

XVI em 2007. Rogo ao Grande Arquiteto do Universo que salve o Brasil e obviamente os brasileiros e as brasileiras. Que nos ilumine e guarde.

*Colaborador. registro DRT/MA nº 53. Cidadão natural de Pedreiras - MA e honorário de São Luís, capital do Estado do Maranhão. Site: www.oswaldopereirarocha.com.br



Santo Osvaldo da Nortúmbria

American Tower do Brasil-Cesario de Infraestruturas LTDA, CNPJ 04.052.108/001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, a autorização para corte e/ou PODA de árvore para fins de instalação da Estação Radio Base-ERB (SLS009TM) localizada na Avenida São Luís Rei de França, N.º50, Bairro Olho D'água, São Luís/MA.

TJMA ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis a serem destinados para atender as necessidades das unidades escolares da Casa de Criança "Mecenas Jesus". Abertura: 25/08/2022, às 08:00 horas (horário de Brasília). Local: Rua do Fígado, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.000-190. E-mail: licitacao@tjma.ma.gov.br. Fone: (98) 3261-4152 / 3296. São Luís, 08 de agosto de 2022. Ricardo Luis de Silva - Pregoeiro TJMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL/PMSOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados.

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 08/08/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a presente licitação fica suspensa até ulterior deliberação.

Local de Realização: Portal PMSOM - www.comprasaodomingos.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e www.comprasaodomingos.com.br.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de agosto de 2022. - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 29 de Agosto de 2022, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado no site <http://www.vargemgrande.ma.gov.br> e a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Público-se, Vargem Grande/MA, 05 de Agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

Documentos de Credenciamento
Empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.549.710/0001-97



CREDENCIAMENTO

[Handwritten signature]



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

Sócio da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, com sede na RUA DO COMERCIO, SN, Bairro: CENTRO, Município de Miranda do Norte - MA, CEP: 65495-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolve alterar o contrato social de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte, Maranhão. CEP 65.495-000.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão. CEP 65.495-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação



6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).



II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;



CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, em 22 de setembro de 2021.

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 13:26 SOB N° 20211213713.
PROTOCOLO: 211213713 DE 27/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107189028. CNPJ DA SEDE: 34549710000197.
NIRE: 21201041534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, residente e domiciliado à Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88; e **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, contadora, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas - CEP 65.590-000 Barreirinhas/MA., portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32 têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Cazuza Ramos nº 639, Centro - CEP 65.590-000, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

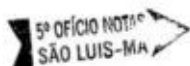
- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

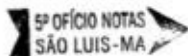
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 10 de julho de 2019.



Lucas Abreu Ferreira
Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88



Mikaelle Maria Fortes Santos
Mikaelle Maria Fortes Santos
CPF nº 024.378.013-32

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

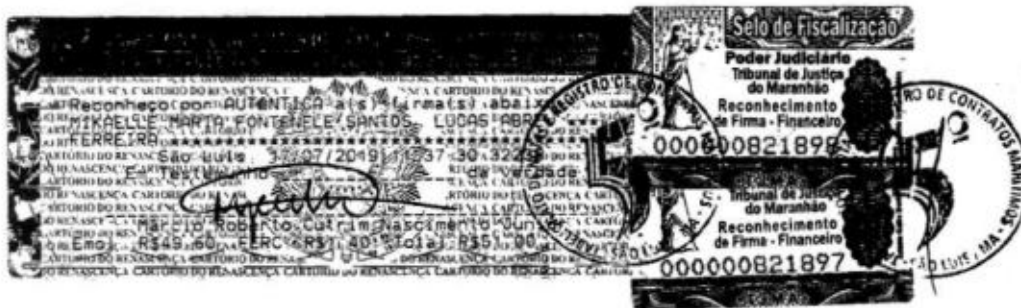


6

Testemunhas:

Néris Regina S. de Sousa
CPF: 742.014.253-04
RG:

André Sousa Cardoso
CPF: 602.711.383-94
RG:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Amf

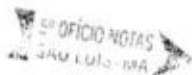


**AUTO
BAHN**
Tech

PROCURAÇÃO AD NEGOCIA

Através do presente instrumento particular a **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 34.549.710/0001-97, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o senhor **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 037489532009-4-SSP/MA e CPF/MF sob o nº 066.810.873-88, nomeia e constitui como sua bastante procuradora **ELIZANGELA DA SILVA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1543098 SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 765.065.683-72, com endereço sito na Rua Professor Cláudio Ferreira, nº 4283, Parque Jurema, Teresina - Piauí, a quem confere os poderes específicos e limitados para representá-la em licitações públicas, praticando todos os atos referentes ao certame, quais sejam: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar atos pertinentes ao certame que visem o seu bom e fiel cumprimento, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

São Luís, 30 de maio de 2022.



Lucas Abreu Ferreira

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS DE SÃO LUÍS - MA

Reconheço por AUTÊNTICA (as) firmas(s) abaixo:
LUCAS ABREU FERREIRA

São Luís, 30/05/2022 17:14:30 32220

Em Testemunha da verdade:

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: REC FIR 156711E6GF6GCD3DPHPN39 - Ato: 23.17.2

Emol: R\$5,14 FERC: R\$0,15 FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS DE SÃO LUÍS - MA

AUTÊNTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 25/05/2022 15:40:43 1899

Em Testemunha da verdade:

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT 156711C62D15U71W20AV18 - Ato: 13.18

Emol: R\$5,14 FERC: R\$0,15 FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Elizangela da Silva Cruz



**AUTO
BAHN**
Tech

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **AUTOBAHN TECOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.549.710/0001-97, sediada na Rua da Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, representada pelo Sr. Lucas Abreu Ferreira, R.G. nº 037489532009-4, CPF nº 066.810.873-88, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Miranda do Norte (MA), 22 de Agosto de 2022.

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.22 15:24:18 -03'00'

AUTOBAHN TECOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

Lucas eu
26.08.22
PROF. MSc. DE VARGEM GRANDE
Gestão Protocolo

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O NOVO



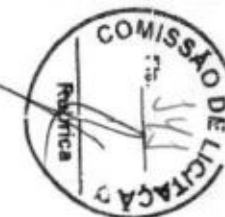
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**Documentos de Habilitação da
Empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.549.710/0001-97**

AUTOBAHN TECNOLOGIALTDA/ CNPJ: 34.549.710/0001-97/ RUA DA PRIMAVERA,
SN. CENTRO. MIRANDA DO NORTE- MA

À
Comissão de permanente de licitação- CPL.
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022- CPL/PMVG





HABILITAÇÃO JURIDICA

26.08.22
PROT. Nº 08 DE 2022 (COMARCA)
Sala de Protocolo

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**



LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, residente e domiciliado à Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88; e **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, contadora, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas - CEP 65.590-000 Barreirinhas/MA., portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32 têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Cazuza Ramos nº 639, Centro - CEP 65.590-000, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

26.08.22
PROF. MAR. DE LUCAS UNANUE
Gestão Protocolo



Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

26.08.22
PROF. MÉR. DE VAGNER OLIVEIRA
Arquivo Protocolo



Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

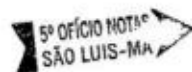
- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

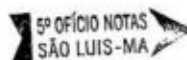
E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 10 de julho de 2019.



Lucas Abreu Ferreira

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88



Mikaelle Maria Fontenelle Santos

Mikaelle Maria Fontenelle Santos
CPF nº 024.378.013-32

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Rep
25.08.22
PCH DE VALORES UNIDOC
Gestão Protocols

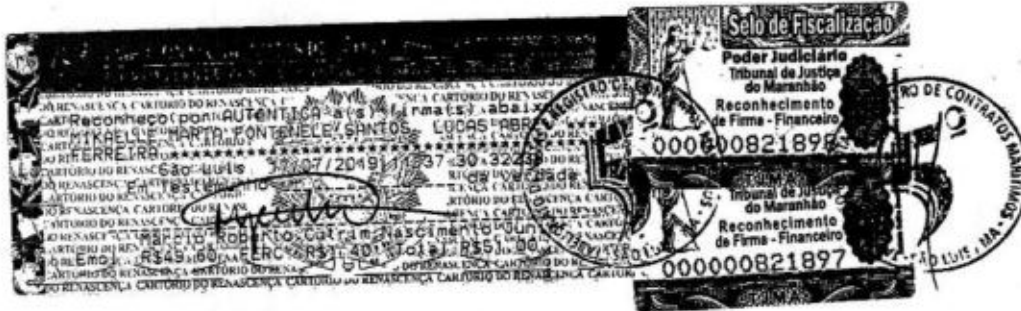


6

Testemunhas:

Néia Regina S. de Sousa
CPF: 742.014.253-04
RG:

André Sousa Cardoso
CPF: 602.711.383-94
RG:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

26.08.22
PROF. MSc. DE VASCONCELOS
Gestão Profissional

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

Sócio da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, com sede na RUA DO COMERCIO, SN, Bairro: CENTRO, Município de Miranda do Norte - MA, CEP: 65495-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolve alterar o contrato social de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PARTIR DESTE ATO A SEDE PASSA A SER NA Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte, Maranhão. CEP 65.495-000.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão. CEP 65.495-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Handwritten signature
26.08.22
PROF. MUN. DE MIRANDA DO NORTE
188
Escritório Protocolo



6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

26.08.22
PROF. MSc. DE LUCAS ABREU FERREIRA
Rubrica



II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

26.08.23
PROF. DR. DE WOLFFSON GRUBER
Gráfica Provedor



CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e

10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, em 22 de setembro de 2021.

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador

26.08.22
PROT. MUN. DE MIRANDA, MAR. 2022.
Bos
Escritório Protocolo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 13:26 SOB Nº 20211213713.
PROTOCOLO: 211213713 DE 27/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107189028. CNPJ DA SEDE: 34549710000197.
NIRE: 21201041534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

26.08.22
PROF.ª M.ª DE W.ª S.ª
Gestora Profissional



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Recb. em
26.08.22
PROF. MUN. DE VIGIÂNCIA GABINETE
td
Cristina Brito



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.549.710/0001-97
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA PRIMAVERA, SN - CENTRO - Miranda do Norte / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/08/2022 11:11

26.08.22
PROF. MUN. DE VITORINO GRANDE
Gleice Protócolo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.549.710/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MIKAELLE.AUTOBAHN@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8315-8209		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 10:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26.08.22
RFB MUN. DE VILA RICA GRANDE
Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **34.549.710/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:00 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **3017.3940.16D8.0CD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature
26.08.22
PROF. DR. DE VIGORIS GALANTE
Gratka Protorio



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105215/22

Data da Certidão: 21/06/2022 12:54:34

CPF/CNPJ 34549710000197 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

26.08.22
RGT MUN DE LICITAÇÃO
Rubrica

Data Impressão: 21/06/2022 12:54:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044240/22

Data da Certidão: 21/06/2022 13:02:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34549710000197

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

26.08.22
PROF. MORAES DE VASCONCELOS
B.S.

Data Impressão: 21/06/2022 13:02:33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000068/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
INSC. MUNICIPAL	210675534549710000197
CNPJ	34.549.710/0001-97
ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
ENDEREÇO	RUA PRIMAVERA, SN, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000703/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 34.549.710/0001-97**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada, e em respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:55:46 hs do dia 08 de Junho de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 06 de Setembro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Valdomiro CP Oliveira
 Valdomiro Crisóstomo Ferreira Oliveira
 Secretário de Administração e Planejamento
 CEP: 057.549.723 - 85

CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
 Av. Comércio S/Nº
 Centro
 CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BBX0GA220608**.



Dep
 26.08.22
 PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE
 Valdomiro Crisóstomo Ferreira Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO



CERTID O NEGATIVA DE D BITOS DA D VIDA ATIVA DO MUNIC PIO
N  000070/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZ�O SOCIAL	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
ENDERE�O	RUA PRIMAVERA, N� SN, , CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675534549710000197
CPF/CNPJ	34.549.710/0001-97
ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZ�VEIS

Ressalvado o direito da Fazenda P blica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer d vidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas.   certificado que nesta data n o constam pend ncias em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo n  000703

Esta certid o refere-se exclusivamente   situa o da inscri o acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida  s 09:57:02 hs do dia 08 de junho de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidar  este documento.

Este documento   v lido at  06 de Setembro de 2022 (90 dias, a contar da data de emiss o).

Juliana EP Pereira
Secret ria de Finan as
CEP: 057.549.723 - 85

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu munic pio, clique no link Verificar Autenticidade e digite o c digo verificador: **KR1EZN220608**.



CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Com rcio S/N
Centro
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

Blq
26.08.22
PROT. N  DE VISEM GRANDE
18
C pia Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96



CERTID O NARRATIVA DE INSCRI O MUNICIPAL

N  000049/2022

Este CNPJ 34.549.710/0001-97 encontra-se inscrito no Cadastro Econ mico do Munc pio de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA DE ADMINISTRA O, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRI O MUNICIPAL
210675534549710000197
TELEFONE

NOME
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CELULAR

CPF/CNPJ
34.549.710/0001-97
E-MAIL

ATIVIDADE ECON MICA

CNAE
6202300

DESCRI O
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customiz veis

ENDERE O

BAIRRO
CENTRO
CIDADE
MIRANDA DO NORTE
COMPLEMENTO:

LOGRADOURO
RUA PRIMAVERA
UF
MA

N MERO
SN
CEP
65495-000

VALIDADE

Este documento   v lido at  05 de Setembro de 2022 (90 dias, a contar da data de emiss o.)
CERTID O EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida  s 15:20:32 hs do dia 07 de Junho de 2022

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Chelanna P Oliveira
Irlananda Cristiane Pereira Oliveira
Secret ria Zon. de Adm. Econ. e Finan as
CPF: 057.549.723-85

CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Com rcio S/N
Centro
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu munic pio, clique no link Verificar Autenticidade e digite o c digo verificador: **GXXHUX220607**.



Prof
26.08.22
PROF. REG. DE VIZISSI LONARDE
Gest o Protocolo



PAF n  000165/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRA O, PLANEJAMENTO E FINAN AS
2022
ALVAR  DE LOCALIZA O E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2022

INSCRI O MUNICIPAL

210675534549710000197

NOME/RAZ O SOCIAL

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ

34.549.710/0001-97

NOME DE FANTASIA

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JUR DICA:

206-2 - Sociedade Empres ria Limitada

LOCALIZA O

RUA PRIMAVERA SN, CENTRO, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUND RIAS

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZ VEIS
SUPORTE T CNICO, MANUTEN O E OUTROS SERVI OS EM TECNOLOGIA DA INFORMA O
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONT BIL E TRIBUT RIA
SERVICOS DE ENGENHARIA
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINI O P BLICA
SERVI OS COMBINADOS DE ESCRIT RIO E APOIO ADMINISTRATIVO
SERVI OS DE ORGANIZA O DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSI OES E FESTAS
ATIVIDADES DE COBRAN AS E INFORMA OES CADASTRAIS.
EDUCA O PROFISSIONAL DE N VEL T CNICO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIC OES

ESTE CONTRIBUINTE EST  AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O N O ATENDIMENTO A LEGISLA O ACARRETER  A SUSPENS O E CASSA O DESTE ALVAR .

Delegada E. P. Oliveira

Delegada Eust yne Pereira Oliveira

Secret ria de Adm. Planej. e Finan as

CPF: 057.549.723-85

MIRANDA DO NORTE - MA, 07 de Fevereiro de 2022

SECRET RIO DE ADMINISTRA O E FINAN AS

Patricia G. Rodrigues

CPF: 12.553.806/0001-96

NOTA: ESTE ALVAR  DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VIS VEL E ACESS VEL A FISCALIZA O

Prefeitura Municipal
Miranda do Norte

Av. Col gio DE AUTENTICIDADE:
Centro TBKHY9220207

CEP: 65.495-000

MIRANDA DO NORTE - MA

Genle Protocolo
PREF. MUN. DE MIRANDA DO NORTE

96.08.22
PROT. MUN. DE MIRANDA DO NORTE
Genle Protocolo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.549.710/0001-97
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO SN / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604171177813507

Informação obtida em 23/08/2022 13:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26.08.22
PROF. RUIALDE VASCONCELOS
1/18
Genina Protocolo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.549.710/0001-97
Certidão n°: 25264617/2022
Expedição: 08/08/2022, às 17:15:32
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.549.710/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dep

26.08.22
PREF. MUN. DE VITORIA GRANDE
Gilda Protocolo



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sup
Recebi em
26.08.22
PROF. MUEL DE VASCONCELOS LIMA
MS
Gerente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/ME sob o Nº 34.549.710/0001-97, com sede na Rua da Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, executou os serviços de Consultoria, Assessoramento Técnico e Apoio na elaboração dos seguintes trabalhos:

a) Elaboração do Cadastro Multifinalitário Municipal; b) Cadastro Imobiliário; c) Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV; d) Cadastro de obras; e e) Elaboração e análise de processos de regularização fundiária, cumprindo com efetiva e real capacidade técnica a execução dos serviços constante nos termos das Cartas Convite nº 002/2022 e nº 003/2022 firmado com o Município de Miranda do Norte/MA, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em 20 de janeiro de 2022.

Ireanna C. P. Oliveira

Ireanna Cristyne Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Bup
26.08.22
PROF. MUN. DE SERVIÇOS GERAIS
Gestão Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA

57

DATA E HORA DE EMISSÃO

18/04/2022 14:45:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2022RV91YSP00418

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 34.549.710/0001-97
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, SN, CENTRO
MUNICÍPIO: MIRANDA DO NORTE, MA, 65495-000
E-MAIL: LUCASAF.AUTOBAHN@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210675534549710000197



TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CPF/CNPJ/PASSAPORTE: 12.553.806/0001-96
ENDEREÇO: AV. DO COMÉRCIO, 65, CENTRO
MUNICÍPIO: MIRANDA DO NORTE, MA, 65495-000
E-MAIL: ADMTRIBUTOS@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2110300000000000041

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIB	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL(R\$)
●	ELABORAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL: CADASTRO IMOBILIARIO DE 339 IMOVEIS, INTEGRANTES DA ZONA FISCAL II - LOTEAMENTO NOVA MIRANDA	339,00	52,00	17.628,00
sim	ELABORAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL: CADASTRO IMOBILIARIO DE 265 IMOVEIS, INTEGRANTES DA ZONA FISCAL III - BAIRRO SANTA CRUZ	265,00	52,00	13.780,00
sim	ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE QUADRAS: ELABORAÇÃO DE 12 PLANTAS DE QUADRAS NA ZONA FISCAL II - LOTEAMENTO NOVA MIRANDA	12,00	250,00	3.000,00
sim	ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE QUADRAS: ELABORAÇÃO DE 28 PLANTAS DE QUADRAS NA ZONA FISCAL III - BAIRRO SANRA CRUZ	28,00	250,00	7.000,00
	ELABORAÇÃO DE CADASTRO SOCIAL: ELABORAÇÃO DO CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS OCUPANTES DA AREA - ZONAS FISCAIS II E III			
sim	REF. A CARTA CONVITE Nº 002/2022 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1037 CONTA CORRENTE: 055567-3 PIX (CNPJ): 34549710000197	256,00	98,00	25.088,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 66.496,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 66.496,00	2,00%	R\$ 1.329,92

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 04/2022
RECOLHIMENTO: A RECOLHER
CNAE: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SERVIÇO: 1709 - PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS.
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRANDA DO NORTE
TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.



26.08.22
 PREF. MUN. DE MIRANDA DO NORTE
 [Signature]
 Chefe Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA

66

DATA E HORA DE EMISSÃO

14/07/2022 09:07:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2022MRQYSWNG0714

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 34.549.710/0001-97
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, SN, CENTRO
MUNICÍPIO: MIRANDA DO NORTE, MA, 65495-000
E-MAIL: LUCASAF.AUTOBAHN@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210675534549710000197



TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CPF/CNPJ/PASSAPORTE: 12.553.806/0001-96
ENDEREÇO: AV. DO COMÉRCIO, 65, CENTRO
MUNICÍPIO: MIRANDA DO NORTE, MA, 65495-000
E-MAIL: ADMTRIBUTOS@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2110300000000000041

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIB	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL(R\$)
●	ELABORAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL: CADASTRO IMOBILIARIO DE 509 IMOVEIS, INTEGRANTES DA ZONA FISCAL IV - BAIRRO GUARANI	509,00	52,00	26.468,00
sim	ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE QUADRAS: ELABORAÇÃO DE 10 PLANTAS DE QUADRAS NA ZONA FISCAL IV - BAIRRO GUARANI	10,00	250,00	2.500,00
sim	ELABORAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL: CADASTRO IMOBILIARIO DE 434 IMOVEIS, INTEGRANTES DA ZONA FISCAL V -BAIRRO SANTA BARBARA	434,00	52,00	22.568,00
sim	ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE QUADRAS: ELABORAÇÃO DE 11 PLANTAS DE QUADRAS NA ZONA FISCAL V -BAIRRO SANTA BARBARA	11,00	250,00	2.750,00
sim	ELABORAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL: CADASTRO IMOBILIARIO DE 380 IMOVEIS, INTEGRANTES DA ZONA FISCAL VI - BAIRRO KIOLA SARNEY	380,00	52,00	19.760,00
sim	ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE QUADRAS: ELABORAÇÃO DE 12 PLANTAS DE QUADRAS NA ZONA FISCAL VI - BAIRRO KIOLA SARNEY			
sim	REF. A CARTA CONVITE Nº 002/2022 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AGENCIA: 1037 CONTA CORRENTE: 055567-3 PIX (CNPJ): 34549710000197	12,00	250,00	3.000,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 77.046,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 77.046,00	3,35%	R\$ 2.581,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 07/2022
RECOLHIMENTO: RETIDO NA FONTE
CNAE: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SERVIÇO: 1709 - PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS.
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRANDA DO NORTE
TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipalsma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.



26.08.22
 PROF. MUEL DE VASCONCELOS GRANDE
 [Assinatura]
 Declino Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPL/PMVG, MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE (MA) cujo o objeto é CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA ATUANTE NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA FISCAL, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E APOIO NA: A) ELABORAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO; B) ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV; C) ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; D) NO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISSQN, ITBI, FOROS, LAUDÊMIOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES); E) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS; F) DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMOBILIÁRIOS E FISCAIS; G) ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.549.710/0001-97, com sede à Rua Primavera, S/N, Bairro Centro – Miranda do Norte (MA), neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ABREU FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 037489532009-4 e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 066.810.873-88, declara sob penas da Lei, que possui em seu quadro os seguintes profissionais conforme estabelecido nos Itens **3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5** deste edital conforme especificado:

- 3.2.2.1. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário: MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA;**
3.2.2.2. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil: NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA;
3.2.2.3. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal: ELIZANGELA DA SILVA CRUZ;
3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA; e
3.2.2.5. - Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas: GUILHERME AUGUSTO SILVA RUBIM – Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema e RAFAEL SILVA SANTOS – Bacharel em Ciências da Computação;

Ademais declaro para os devidos fins a disponibilidade desta equipe para o cumprimento do objeto.

Miranda do Norte (MA), 22 de Agosto de 2022.

LUCAS ABREU

Assinado de forma digital por LUCAS

ABREU FERREIRA:06681087388

FERREIRA:06681087388

Dados: 2022.08.22 17:01:33 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-8.8

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97

Rua Primavera, S/N, Bairro Centro

CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão

E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone (98) 99161-6058

Handwritten signature

26.08.22
PROF. MIR. DE VARGEM GRANDE
Gênes Protocolo

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TECNICO**

Proponente: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 34.549.710/0001-97

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Conselho de Classe	Especialidade
Marta Meireles Silva da Silva	Contratado	19.639 - OAB/MA	Direito Tributário
Natalia Cristina Silva Ferreira	Contratado	MA-015575/O-6 - CRC/MA	Auditoria e Perícia Contábil
Elizangela da Silva Cruz	Contratado	3319 - CRA/PI	Gestão Pública Municipal
Paula Rafaela Cruz Ferreira	Contratado	A260088-9 - CAU/PI	MBA Master BIM: ferramentas e gestão de projetos
Guilherme Augusto Silva Rubim	Contratado	Não Possui conselho	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema
Rafael Silva Santos	Contratado	Não Possui conselho	Ciências da Computação

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: **PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA**

Vínculo com o proponente: **CONTRATADO**

Faculdade: **FACULDADE ESTACIO DE SÁ – TERESINA/PI**

Tempo de exercício da profissão: **1 (UM) ANO**

Tempo de experiência: **1 (UM) ANO**

Inscrição CAU: **A260088-9 - CAU/PI**

Especialização acadêmica: **MBA MASTER BIM: FERRAMENTAS E GESTÃO DE PROJETOS**

Miranda do Norte (MA), 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU
FERREIRA:066810873
88

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.22 17:05:28 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

Buf
26.08.22
PROF. BIA DE VARGEM GRANDE
Gestora Protempore



**AUTO
BAHN**
Tech

Contrato N° 18/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTOBAHN TECNOLOGIA
LTDA. E A ADVOGADA MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, com sede na Rua Primavera s/nº, Centro, Miranda do Norte/MA, e filial na Rua dos Ipês nº 15 – Quadra 55 – Renascença I – São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio- administrador, LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA., doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado, MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MA sob nº 19.639, portadora do CPF nº 046.103.973-74, residente e domiciliada na Rua Leste Oeste nº 978 – Sudam II, CEP 68374-280 Altamira/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Através do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito do Direito Tributário com o objetivo de atender as necessidades da equipe técnica do CONTRATANTE, dentro dos prazos acordados nas Ordens de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de cumprimento dos prazos acordados, desobriga o CONTRATANTE a receber os serviços solicitados.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATADA perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por hora de consultoria ou assessoria prestada à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente aos serviços realizados, em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, s/n° - Térreo – Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

1

26.08.22
PRCT. MUL. DE URG. GRANDE
Gestão Profissional



CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Fica pactuado, entendido e concordado a inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo o CONTRATANTE das obrigações previdenciárias e os encargos sociais oriundos deste Contrato. Não havendo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso qualquer despesa da espécie acima referida for cobrada ao CONTRATANTE, a CONTRATADA será regressivamente cobrada pelo ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO FISCAL – Durante a execução deste Contrato a CONTRATADA terá acesso a informações dos bancos de dados protegidos por sigilo fiscal e funcional, pertencentes aos Órgãos Públicos com os quais o CONTRATANTE tem vínculo de prestação de serviços. A utilização indevida desses dados ou informações sujeita a CONTRATADA às disposições dos art. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea de multas e outras penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que a CONTRATADA venha a ter acesso durante a prestação de serviços, é considerada como *estritamente confidencial*, devendo a CONTRATADA não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para a execução dos serviços.

I. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações.

II. Ao término ou rescisão do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a devolver imediatamente à CONTRATANTE, todo e qualquer documento, arquivo, e-mail, equipamentos e veículos entregue a ela para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

6.1. Por Distrato amigável entre as partes;

6.2. Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. Por quebra da Confidencialidade e do Sigilo Fiscal - A violação ao estipulado na Cláusula Quinta faculta à CONTRATANTE a rescisão unilateral imediata deste, bem como incorrer nas responsabilidades do Código Penal Brasileiro e demais normas estabelecidas no ordenamento jurídico.

6.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Descumprimento de prazo de execução dos serviços;

6.4.2. Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

6.4.3. Não atendimento às determinações da CONTRATANTE no que se refere à execução do serviço;

6.4.4. Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;



**AUTO
BAHN
Tech**

6.4.5. Nos demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís (MA), para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo:

São Luís, 30 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.31 08:33:14 -03'00'
Lucas Abreu Ferreira
Sócio - Administrador
CPF Nº 066.810.873-88

CONTRATADA:

MARTA MEIRELES
SILVA DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA
Dados: 2022.05.30 22:00:22 -03'00'
Marta Meireles Silva da Silva
OAB/MA Nº 19.639
CPF Nº 046.103.973-74

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, s/nº - Térreo – Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

3
26.08.22
PROT. N.º 08/2022
L.ª Maria Protócolo

OS DOB
OS DOB
OS DOB

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

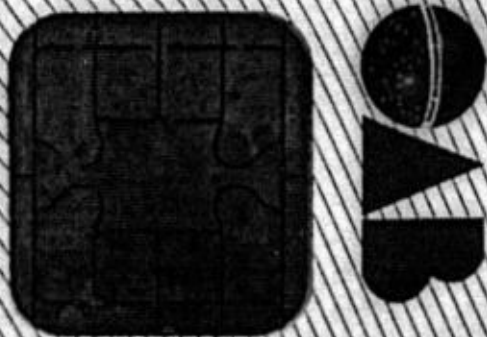
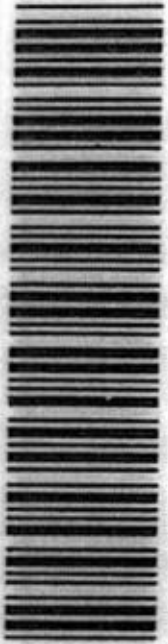
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15170989



Marta Mendes Silva da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





INSCRIÇÃO:

19639

ORDEM DOS ADVOCADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOCADA

NOME

MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO EUDAZIO SOARES DA SILVA
IRICINA MEIRELES SILVA DA SILVA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

036708172009-3 - SSP MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

27/11/1991

CPF

046.103.973-74

VIA EXPEDIDO EM

01 30/10/2018

Thiago Roberto Morais Diaz
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

G

10/26/18
10/26/18
10/26/18

26.08.22
Proj. M. de Trabalho
Cred. Protec. Buj



VERBOS JURÍDICO

Ricardo Silva
Diretor Académico

Maria Meireles Silva da S
Marta Meireles

Porto Alegre, 15 de Setembro de 2022

A Faculdade Verbo Educacional, credenciada junto ao MEC pela portaria Nº 913, de 17 de Agosto de 2016, confere a Meireles Silva o presente certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário, promovida em Instituição, no período de 10/09/2020 a 16/08/2021, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de Abril de 2007, nível de especialização, com carga horária de 360 horas.

CERTIFICADO



PROF. ALEX DE VASCONCELOS
260822
CASSIA FROSTADO

Coordenadora Acadêmica

[Handwritten signature]

PORTO ALEGRE (RS), 25

REGISTRO Nº 226 EXPEDIDO E

REGISTRO DE CERTIFICADOS E

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

FACULDADE VERBO EDUCACIONAL



Histórico Escolar de Marta Meireles Silva da Silva, CPF: 046.103.973-74, curso de Especialização em Direito Tributário, oferecido pela Faculdade Verbo Educacional, no período de 10/09/2020 a 16/08/2021, com carga horária de 360 horas.

Disciplina	C.H	Nota	Freq.	Estado	Ministrante	Titulação
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNACIONAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL TRIBUTÁRIO	80	A	100	APR	Rafael Faldor	Mestre
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO	100	A	100	APR	Cristiano Colombo	Doutor
PROPEDEÚTICA DO DIREITO TRIBUTÁRIO	100	A	100	APR	Rafael Alderoti Faganelo	Mestre
TRIBUTOS EM ESPÉCIE	80	A	100	APR	Fernando Brasil da Oliveira Pinho	Especialista

APR: Aprovado CUR: Cursando DEP: Dependência

DES: Desistente ND: Não Concluiu RFR: Reprovado por frequência

RMD: Reprovado por média

Observações

O aluno é considerado aprovado nas disciplinas quando obtiver nota igual ou superior a 7,00.

A frequência necessária para aprovação corresponde a um comprometimento igual ou superior a 75% das aulas. O aluno é considerado reprovado quando obtiver nota inferior a 7,00, em qualquer avaliação. Para obter a aprovação o aluno é obrigado a comparecer a todas as disciplinas e a frequência de cada uma das disciplinas do curso. O curso obteve o reconhecimento do Conselho Nacional de Educação, publicado no Diário Oficial da União em 09/04/2015, sob o nº 01/2014 e do Conselho Nacional de Educação, publicado no Diário Oficial da União em 09/04/2015.

Ata Legal: Portaria nº 011, de 17 de Agosto de 2014.

FACULDADE VERBO EDUCACIONAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº 326 EXPEDIDO EM 11/09/2021

PORTO ALEGRE (RS) 15/10/2021

26.08.22
REF. NUN. DE VIGILÂNCIA SOCIAL
187
Oficina Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
E NATÁLIA CRISTINA SILVA FERREIRA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio-administrador, LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, NATÁLIA CRISTINA SILVA FERREIRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita na CRC/MA sob nº MA-015575-O-6, portadora da RG nº 033105152007-4 SSP/MA, CPF nº 048.256.973-56, residente e domiciliada na Rua Eliezer Silva, nº 83-B, Bairro São Bernardo, São Luís/MA, CEP: 65.056-040, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A CONTRATADA estará lotada no cargo de CONTADORA, com o objetivo de realizar serviços de consultoria, auditoria e perícia contábil visando a realização das atividades meio, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das determinações estipuladas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A remuneração pelos serviços da CONTRATADA será o equivalente a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora de consultoria prestada a CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da CONTRATADA, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência nº 1521, conta corrente nº 39480-0, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Pagar à CONTRATADA o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- II - Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da CONTRATANTE e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

- I - Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da CONTRATANTE, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela CONTRATANTE ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas - estando sujeita as penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;
- II - Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a CONTRATANTE, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 8058

Autobahn

Autobahn

26.08.22
PROF. MURIL DE VASCONCELOS
Gestão Protocolo



**AUTO
BAHN
Tech**

III - Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;
§1º. A CONTRATADA não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;
§2º. A CONTRATADA concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e abrangem, além das informações que a CONTRATADA venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da CONTRATADA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

- As partes podem, por expressa autonomia da vontade, resilir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

Por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

Miranda do Norte/MA, em 10 de janeiro de 2022.

LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388 Assinado de forma digital por LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.04.11 15:43:21 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Ferreira Abreu

CONTRATANTE

Natália Cristina Silva Ferreira
NATÁLIA CRISTINA SILVA FERREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Blair Bezerra Fernandes*
CPF: 612.369.763-39

Nome:
CPF:

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-015575/O-6

Nome
NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA

Nascimento Nacionalidade Naturalidade
24/12/1990 BRASILEIRA SAO LUIS-MA

Natalia Cristina Silva Ferreira

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSÉ AILTON FERREIRA
 IOLANDA MARIA SILVA FERREIRA**

CPF
048.256.973-56

Documento de Identificação
0331051520074 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
11/11/2021

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **B83034**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04825697356/codigo/B83034>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 12 de novembro de 2021, às 11:11.**

Dep
 26.08.22
 PROF. MAR. DE VASCONCELOS GRANDE
 Gerente Protocolo



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA

RG nº 0331051520074 SSP/MA, matrícula nº 2018203310, natural de SÃO LUÍS-MA, nascido(a) no dia 24/12/1990, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL 2ª OFERTA**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/09/2018 a 21/09/2020 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: 21614, LIVRO 187, fl.: 426, data: 19/07/2021.

Título do trabalho final:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NA CONSTRUÇÃO CIVIL: UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA - MA.

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

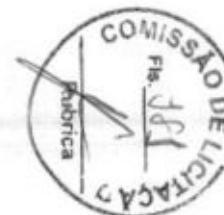
Jerfson Maciel Araújo Martins
Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu -
DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 11 de Abril de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
53df29a13f

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.



26.08.22
Banco Procel
Banco Procel



**AUTO
BAHN**
Tech

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
E ELIZANGELA DA SILVA CRUZ**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio-administrador, **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA. CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ELIZANGELA DA SILVA CRUZ**, brasileira, solteira, administradora, inscrita na CRA/PI sob nº 3319, portadora da RG nº 1543098 SSP/PI, CPF nº 765.065.683-72, residente e domiciliada na Rua Prof. Cláudio Ferreira, 4283, Bairro Parque Jurema, Teresina/PI, CEP: 64.075-340, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A **CONTRATADA** estará lotada no cargo de **ADMINISTRADORA**, com o objetivo de realizar atividades meio, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das determinações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A remuneração pelos serviços da **CONTRATADA** será o equivalente a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por hora de consultoria prestada a **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da **CONTRATADA**, no Banco do Bradesco, agência nº 1037, conta corrente nº 59506-3, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Pagar à **CONTRATADA** o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

II - Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA**, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da **CONTRATANTE** e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

I - Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da **CONTRATANTE**, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela **CONTRATANTE** ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas - estando sujeita as penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;

II - Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE**, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

Lucas

Eliz

26.08.22
PROT. MUN. DE LICITAÇÃO GRANDE
Escritório Protocolo



**AUTO
BAHN
Tech**

III – Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;

§1º. A CONTRATADA não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;

§2º. A CONTRATADA concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e abrangem, além das informações que a CONTRATADA venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

– A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da CONTRATADA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

– Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

– As partes podem, por expressa autonomia da vontade, resiliir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

– Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

Por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

Miranda do Norte/MA, em 10 de outubro de 2021.

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Ferreira Abreu

CONTRATANTE

Elizângela da Silva Cruz

ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

26.08.22
PROT. MUN. DE MIRANDA (GRAND)
Grande Produções



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PIAUÍ



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
3319

DATA REG.
20/02/2013

VIA
1

NOME
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFIC.
543098

ÓRGÃO EXPED.
Ssp/PI

CPF
765.065.683-72

Dep
26.08.22
PROF. MSc. DR. WILSON GALANTE
Gestão Proccolo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO-DDPG



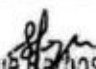
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sra. ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ, RG 1.543.098 – SSP/PI, concluiu o Curso de Especialização “Lato Sensu” em **Gestão Pública Municipal**, realizado no período de fevereiro/2014 a julho/2015, com carga horária de 510 h/a, na cidade de Inhumas (PI), nesta IES, obtendo as notas abaixo relacionadas.

DISCIPLINA	C/H	NOTA
Introdução à Modalidade EAD	30	9,3
Estado, Governo e Mercado	30	9,0
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	9,7
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	7,0
Políticas Públicas	30	10,0
Planejamento Estratégico Governamental	30	8,3
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	8,4
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	8,2
Plano Diretor e Gestão Urbana	30	7,9
Gestão Tributária	30	7,2
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30	8,1
Gestão Democrática e Participativa	30	8,9
Gestão Logística	30	8,8
Elaboração e Avaliação de Projetos	30	7,5
Processos Administrativos	30	9,9
Metodologia da Pesquisa Científica	30	9,2
Monografia	30	8,8

OBSERVAÇÃO: Apresentou TCC intitulado “A IMPORTÂNCIA DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFSE – COMO INSTRUMENTO CAPAZ DE EVITAR A EVASÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN”, obtendo nota 8,8.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021


Henrique Barbosa Costa
Chefe da Divisão de Diplomação
e Certificação
Matrícula: 177.383-6

26.08.22
PROFESSOR DE LICENCIATURA
185
Diretor de Protocolo





TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA E PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA** sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.549.710/0001-97 com sede administrativa na Rua Primavera, s/n, Centro, CEP: 65.495-000, Miranda do Norte – Maranhão, por seu representante legal, o Senhor **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 006.810.873-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA**, brasileira, casada, arquiteta urbanista, inscrita no CAU/PI sob nº A260088-9, portadora do RG nº 5016887 SSP/PI, CPF nº 043.539.763-03, residente e domiciliada na Rua Priscila Almeida, 6907, Bairro Gurupi, Teresina/PI, CEP: 64091-160, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A **CONTRATADA** estará lotada no cargo de **ARQUITETA URBANISTA**, com o objetivo de realizar atividades meio, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das determinações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze meses), tendo como termo inicial o dia 24.08.2022, data de assinatura do presente instrumento, até o dia 23.08.2023 e poderá ser renovado, mediante termo aditivo, caso seja acordado por ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO – A **CONTRATADA** será remunerada por trabalho/hora.

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço bruto de R\$91,00 (noventa e um reais) por hora trabalhada.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da **CONTRATADA**, Banco Votorantim, Agência: 0655, Conta Corrente: 68928-9, Chave - PIX: 86 988656900, onde será efetivado o crédito respectivo;

§ 2º. Em caso de serviços realizados fora de Miranda do Norte, a **CONTRATADA** não fará jus ao pagamento de adicional, mas apenas ao reembolso de eventuais despesas incorridas, de transporte, alimentação e hospedagem, devendo ser anexadas todos os comprovantes de despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1 Pagar à **CONTRATADA** o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

4.2 Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

Paula
26.08.22
26.08.22
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Gratuito Protocolo



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA**, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da **CONTRATANTE** e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

5.1 Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da **CONTRATANTE**, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela **CONTRATANTE** ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas – estando sujeita as penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;

5.2 Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE**, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

5.3 Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;

§1º. A **CONTRATADA** não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;

§2º. A **CONTRATADA** concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e abrangem, além das informações que a **CONTRATADA** venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da **CONTRATADA**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS– Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – As partes podem, por expressa autonomia da vontade, resilir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO – Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de São Luís/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

26.08.22
PROF. DR. VICTOR CRANER
Escritório Proforma



**AUTO
BAHN**
Tech

Por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

São Luís/MA, aos 24 de agosto de 2022.

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Dados: 2022.08.24 14:38:11 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

CONTRATANTE

PAULA RAFAELA

CRUZ

FERREIRA:0435397

6303

Digitally signed by

PAULA RAFAELA CRUZ

FERREIRA:04353976303

Date: 2022.08.24

18:06:47 -03'00'

PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA

CPF nº 043.539.763-03

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

26.08.22
PROT. MUN. DE VIOZOSU (GRANDE)
Este Protocolo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA

O(A) Diretor(a) da FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, na data de 07/07/2021, e a colação de grau na data de 20/07/2021, confere o título de ARQUITETO(A) URBANISTA a PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de PIAUÍ, nascido(a) em 14/12/1989, portador(a) da Cédula de Identidade 5.016.887, órgão expedidor SSP/PI, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina - PI, 27 de Julho de 2021.

SHIRLEI ANDREEA GUEDES DANTAS
ARAÚJO SANTOS
Diretor(a) Geral



Estácio

Diplomado(a)

FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA

26.08.22
2022
Gracia Protocolo



ACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA

CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA
CNPJ: 034.982.124/0001-31

Credenciamento: Portaria nº 0, de 15/9/1994, DOU nº 178, Seção 1, Pág. 14056, de 16/9/1994.

Recredenciamento: Portaria nº 1145, de 1/11/2018, DOU nº 212, Seção 1, Pág. 36, de 5/11/2018.

Curso de ARQUITETURA E URBANISMO

Reconhecimento: Portaria MEC nº 23, de 21/12/2017, DOU nº 170, Seção 1, Pág. 44, de 03/09/2018.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 034.075.739/0001-84

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 89, Livro 1, fls 623, em 27/07/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/3612432/2021.

Rio de Janeiro - RJ, 27/07/2021

ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretário(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/GR/2016



20770001848267

26.08.22
PROF. MAR. DE TAVARES GOMES
Gilda Prohob
GUP




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000763266

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/08/2022 - 19/02/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: PAULA RAFAELA CRUZ FERREIRA **CPF: 043.539.763-03**
 Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
 Registro CAU : A260088-9
 Data de obtenção de Títulos: 20/07/2021
 Data de Registro nacional profissional: 23/07/2021
 Tipo de registro: PROVISÓRIO
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 763266/2022

Expedida em 23/08/2022, TERESINA/PI, CAU/PI

Chave de Impressão: 4W495Y

26.08.22
 PREF. MUN. DE TERESINA (PI) - CAU/PI
 Luciano Prochante



**AUTO
BAHN**
Tech

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
E RAFAEL SILVA SANTOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio-administrador, LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA. CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RAFAEL SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 24323702003-2 SSP/MA, CPF nº 008.470.103-09, residente e domiciliado Av. da História, Condomínio Recanto do Calhau, bloco B1 - nº 303, Bairro Cohafuma, São Luiz/MA. CEP: 65074-795, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– Este instrumento estabelece as base para o objeto do contrato no que tange:

- I. Desenvolvimento/Incremento dos softwares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- II. Desenvolvimento, em conjunto, de novos softwares com compartilhamento de informações e conhecimento (como “know-how”, tecnologias, procedimentos e rotinas);
- III. A instalação treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização, parametrização e migração de dados dos softwares de propriedade do **CONTRATANTE**; e
- IV. Comercialização das licenças de uso dos softwares de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

– O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

– A remuneração pelos serviços do **CONTRATADO** será o equivalente a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por hora de consultoria prestada a **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da **CONTRATADO**, no Banco do Brasil, agência nº 5789-4, conta corrente nº 4568-3, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Pagar à **CONTRATADO** o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- II – Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– O **CONTRATADO**, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da **CONTRATANTE** e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

- I – Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da **CONTRATANTE**, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

Rafael Silva
26.08.22
PROT. N.º DE LICITAÇÃO 004/2022
138
Assinatura Protocolo
[Assinatura]



**AUTO
BAHN**
Tech

profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela **CONTRATANTE** ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas – estando sujeita as penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;

II – Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE**, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

III – Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;

§1º. O **CONTRATADO** não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;

§2º. O **CONTRATADO** concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, e abrangem, além das informações que O **CONTRATADO** venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

– A fiscalização do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da **CONTRATADO**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

– Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

– As partes podem, por expressa autonomia da vontade, resiliir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

– Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

Por estarem assim justas e **CONTRATADOS**, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

Miranda do Norte/MA, em 10 de julho de 2021.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.04.11 17:04:11 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Ferreira Abreu

CONTRATANTE

Rafael S. Santos
RAFAEL SILVA SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

26.08.22
Prof. MSc. DE VASCO GRANDES
Grávia Probatória
Bas



**AUTO
BAHN**
Tech

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Alcides

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

26.08.22
PROF. MUEL DE MOURA GONDES
[Signature]
Gratuito Protocolo

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete, confere a

RAFAEL SILVA SANTOS

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - Maranhão, nascido (a) em 12 de abril de 1991, identidade n.º 0243237020032 SESP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA) 04 de setembro de 2017

Inai Potelão Fortinho
Reitor

Manoel Américo de Jesus
Pró-Reitor de Ensino

Rafael Silva Santos
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

26.08.22
PROF. MURIEL VIEIRA GRANDE
Gestão Protocolo

brp



**AUTO
BAHN**
Tech

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA E GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio- administrador, **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA. CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/ MF sob nº 601.869.773-44, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 08, Anil, São Luís – MA. CEP: 65.046-820, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços especializados em análise e desenvolvimento de sistema/software para controle e gerenciamento de arrecadação tributária municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma para cada serviço estipulado entre as partes.

CLAÚSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – A remuneração pelos serviços da CONTRATADA será o equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora de consultoria prestada a CONTRATANTE, efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, além de repasse de ajuda de custo mensal;

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

*Guilherme
Robim*

26.08.22
PROF. REG. DE LICITAÇÃO
Gratuito Protocolo

Buf



**AUTO
BAHN**
Tech

- 4.1 Todas as notas fiscais serão emitidas em nome da CONTRATANTE e encaminhadas à mesma até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, vedada a tolerância. A não observância deste prazo implicará automaticamente na prorrogação do vencimento correspondente, sem que tal procedimento implique em qualquer ônus para a CONTRATANTE. E não será permitida a cobrança dessas notas fiscais ou de qualquer outro documento em instituições financeiras sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 4.2. Fica ressalvado que nenhum outro pagamento será devido pela prestação de serviços, além dos itens que serviram de base para a fixação do valor ajustado e aceito por ambas as partes.
- 4.3. Em caso de serviços realizados fora do local da sede, o CONTRATADO não fará jus ao pagamento de adicional, mas apenas ao reembolso de eventuais despesas incorridas, de transporte, alimentação e hospedagem, devendo ser anexadas todos os comprovantes de despesas;
- 4.4. Os pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE ficarão condicionados à apresentação de relatório de execução dos serviços juntamente com a NFS-e, atestados pelo Setor competente;
- 4.5. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente em favor do CONTRATADO, no Banco do Brasil, Agência nº 2972-6, Conta Corrente nº 44.130-9, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas do CONTRATADO:

- Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, pela CONTRATANTE;
- Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza atinentes ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob sua responsabilidade, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade;
- Manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- Fornecer à CONTRATANTE todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos trabalhos, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE quando a apresentação da nota fiscal.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
E-mail: lucasf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

*Lucas
Faria*

26.08.22
PROT. MUN. DE LICITAÇÃO
108
Gratuito Protocolo

Lucas



**AUTO
BAHN**
Tech

h) Nenhuma das partes será considerada responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar previamente ao CONTRATADO qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- b) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;
- d) Relatar ao CONTRATADO, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados.
- e) Pagar as despesas de viagens, incluindo gastos com hospedagem, dos representantes do CONTRATADO, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, encontrando o referido representante a serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ASPECTOS TRABALHISTAS - O CONTRATADO é o único responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser arguida solidariedade da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas designadas pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATANTE terá o direito de exigir que o CONTRATADO lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por Distrato das partes;
- b) Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação do CONTRATADO, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pelo CONTRATADO, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Por Resolução, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de aviso da outra parte, por escrito, nesse sentido;
- d) Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

Lucasaf

26.08.22
PROF. REG. DE VOT. JUNTA
Gestão Prolocine

Reg



**AUTO
BAHN**
Tech

e) Nas hipóteses de rescisão, resilição ou resolução, será devido ao CONTRATADO o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão, resilição ou resolução. O método para o pagamento será em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta, sendo autorizado após a conclusão da apuração dos valores líquidos que o CONTRATADO tem direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE - Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que o CONTRATADO venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para esse fim, será considerada como **estritamente confidencial pelo CONTRATADO**, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados.

- a) É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações.
- b) Quando do término ou rescisão do presente contrato, o CONTRATADO obriga-se a devolver imediatamente à CONTRATANTE, todo e qualquer documento entregue a ela para execução dos serviços.
- c) Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste, bem como incorrer nas responsabilidades do Código Penal Brasileiro e demais normas estabelecidas no ordenamento jurídico.
- d) Os dados e informações acessadas, dos bancos de dados informatizados, pertencentes aos Órgãos Públicos com os quais a CONTRATANTE tem vínculo de prestação de serviços, estão protegidos por sigilo fiscal e funcional e sua utilização indevida sujeita os infratores às disposições dos art. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS - É defeso ao CONTRATADO ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia deliberação da CONTRATANTE.

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Não atendimento às determinações da CONTRATANTE no que se refere à execução do serviço;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- e) Nos demais casos previstos em Lei;
- f) Quando de consultorias mal orientadas e neste caso, o CONTRATADO terá que arcar com eventuais ônus que a CONTRATANTE venha a ter em consequência de assessoria incorreta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Miranda do Norte – MA, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

*Lucas Afonso
Autobahn*

26.08.22
Prestador de Serviços
Gratuito
[Signature]



**AUTO
BAHN**
Tech

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Miranda do Norte, 05 de janeiro de 2022.

GUILHERME AUGUSTO
SILVA ROBIM:60186977344

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO SILVA
ROBIM:60186977344
Dados: 2022.04.11 16:17:11 -03'00'

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.04.11 15:57:38 -03'00'

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

(Nome)
CPF/MF nº:

(Nome)
CPF/MF nº:

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N. Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

26.08.22
PROF. MIRIAM DE LACERDA JUNIOR
Credenciada Profissional

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 202 de 27 de março de 2012
Publicação no DOU nº 60, seção 1, de 29/03/2012



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em 12 de janeiro de 2015, confere o título de **TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** a

GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 23 de julho de 1990

naturalidade Belém - PA
identidade nº 0275240120044-SSDG/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis(MA), 18 de março de 2015.

Secretário(a)

Reitor(a)

Diplomado(a)



20
Protocolo
22

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pelo Portaria Ministerial N.º 286, de
21/12/912, publicado no D.O.U. N.º 349, de
27/3/2012, Seção 1, Página 98

Prof. Marcos Batens e Silva
Reitor

Prof. Ms. Sueli Hestique Brito Maia Martins
Pró-Reitor de Graduação
UNIVERSIDADE CEUMA

Prof. Laurinda Ferrreira Araújo
Secretária Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE DE CEUMA - OBRIGAMA

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 17712015

Livro nº 107

Em 18/12/2015

Página nº 300

Processo nº 060816/92870310

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do Decreto nº 7.912 de 24 de
maio de 2010, publicado no D.O.U. nº 99, de 25/05/2010

Secretaria de Administração



042657

26.08.22
PROF. MARCOS BATENS E SILVA
Grande Protorio

20



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.08.22
PROF. MIRA DE LACERDA GRANDO
lr
Gestão Protocolo

Sup



Termo de abertura

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

O presente livro possui páginas numeradas do n°. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de escrituração dos lançamentos próprios da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome Empresarial: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Município: Miranda do Norte/MA
CNPJ: 34.549.710/0001-97
NIRE N°: 21201041534
Data de arquivamento dos atos constitutivos: 15/08/2019

Miranda do Norte - MA, 01 de janeiro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2

26.08.22
PROF. REG. DE VALDIR GONCALVES
Gratuito Protocolo

Livro Diário

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97

01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	6,01
01/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	2.051,55
01/01/2021	1.01.01.05.02.0001		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	30.912,38
01/01/2021	1.02.03.05.28		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	186.469,74
01/01/2021		2.01.01.07.02	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	67.202,90
01/01/2021		2.02.01.01.70	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	10.787,10
01/01/2021		2.03.01.01.01	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	100.000,00
01/01/2021	1.01.01.05.02.0001		Ajuste de Saldo	2.509,96
01/01/2021		2.01.01.07.02	Ajuste de Saldo	2.988,12
01/01/2021	2.02.01.01.70		Ajuste de Saldo	10.787,10
01/01/2021		1.02.03.05.28	Ajuste de Saldo	7.798,98
01/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Ajuste de Saldo	10,45
01/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Ajuste de Saldo	5,01
01/01/2021		2.03.04.01.01	Ajuste de Saldo	2.494,50
01/01/2021		2.03.04.01.01	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	41.449,68
04/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.053,95
04/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.053,95
04/01/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	3.041,62
04/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	3.041,62
04/01/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
04/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
05/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
05/01/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
05/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
05/01/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
05/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
05/01/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
11/01/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
11/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
15/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.041,30
15/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.041,30
15/01/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
15/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
15/01/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	93,45
15/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	93,45

26.08.22
PRCT. MUN. DE LICITAC. GRANDE
Gestão Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
15/01/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 07/60	1.299,83
15/01/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 07/60	498,02
15/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 07/60	1.797,85
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.087,64
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.087,64
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.125,53
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.125,53
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.001,10
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.001,10
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	993,39
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	993,39
18/01/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo para Br Ativos	504,99
18/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Empréstimo para Br Ativos	504,99
18/01/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo para Br Ativos	17.332,65
18/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo para Br Ativos	17.332,65
18/01/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	3.875,01
18/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	3.875,01
19/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Empréstimo Br Ativos – Recebimento	12.000,00
19/01/2021		1.01.02.02.03	Empréstimo Br Ativos – Recebimento	12.000,00
19/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Empréstimo Br Ativos – Recebimento	504,99
19/01/2021		1.01.02.02.03	Empréstimo Br Ativos – Recebimento	504,99
19/01/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	1.000,00
19/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	1.000,00
19/01/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	11.504,99
19/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	11.504,99
22/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.309,90
22/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.309,90
22/01/2021	3.01.01.07.01.19		Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021	2.01.01.03.01		Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021		2.01.01.03.01	Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021	3.01.01.07.01.19		Auto Seguro Frontier	1.140,58
22/01/2021	2.01.01.03.01		Auto Seguro Frontier	1.140,58
22/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Auto Seguro Frontier	1.140,58
22/01/2021		2.01.01.03.01	Auto Seguro Frontier	1.140,58
25/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.806,03
25/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.806,03
25/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	9.193,97
25/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	9.193,97
25/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	16.000,00

26.08.22
 PROF. NEILSON DE VASCONCELOS GEMANESE
 Gráfico Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
25/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	16.000,00
25/01/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	30.000,00
25/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	30.000,00
01/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.708,24
01/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.708,24
01/02/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.695,91
01/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.695,91
01/02/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
02/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
02/02/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/02/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/02/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
02/02/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
02/02/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
02/02/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
03/02/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	5.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	5.000,00
03/02/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
03/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	15.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	15.000,00
03/02/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
10/02/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/02/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
12/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	602,88
12/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	602,88
12/02/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
12/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
12/02/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços contratados - Katyane Karine	500,00
12/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços contratados - Katyane Karine	500,00
17/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.226,85
17/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.226,85
17/02/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
17/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00

26.08.22
 PROF. MUN. DE VARESI GRANDE
 JPS
 Gestão Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
17/02/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 08/60	1.299,83
17/02/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 08/60	498,02
17/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 08/60	1.797,85
17/02/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com cartão de crédito	1.288,43
17/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com cartão de crédito	1.288,43
18/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.416,00
18/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.416,00
18/02/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.325,00
18/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.325,00
18/02/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com autenticação de livro digital – JUCEMA	91,00
18/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com autenticação de livro digital – JUCEMA	91,00
22/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	60,00
22/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	60,00
22/02/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com Raimundo do SN	60,00
22/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com Raimundo do SN	60,00
26/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.453,72
26/02/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.453,72
26/02/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	1.453,72
26/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	1.453,72
01/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.158,59
01/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.158,59
01/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	297,23
01/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	297,23
01/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/03/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.323,59
01/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.323,59
02/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
02/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
03/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	10.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	10.000,00
03/03/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
03/03/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	4.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	4.000,00
03/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
03/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
03/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
03/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00

26.08.22
 PROF. MUEL DE VARGAS GRANDE
 Gênia Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/03/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
08/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.250,00
08/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	1.250,00
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	295,13
10/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	295,13
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	704,87
10/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	704,87
10/03/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
10/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
11/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,11
11/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,11
12/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.250,00
12/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.250,00
12/03/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	1.250,00
12/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	1.250,00
15/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.891,30
15/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.891,30
15/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/03/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 09/60	1.299,83
15/03/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 09/60	498,02
15/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 09/60	1.797,85
16/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.288,43
16/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.288,43
16/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com cartão de crédito	1.288,43
16/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com cartão de crédito	1.288,43
29/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
29/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
29/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
29/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
29/03/2021	3.01.01.01.02.09		Simple Nacional – DAS Autobahn	2.378,71
29/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Simple Nacional – DAS Autobahn	2.378,71
29/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,89
29/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,89
29/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50

26.08.22
 PROF. NEIVA DE ALMEIDA GRANDE
 Grêfe Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
29/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50
30/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00
30/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com certificado digital	199,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com certificado digital	199,00
30/03/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	150,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	150,00
30/03/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	7.801,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	7.801,00
01/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.891,02
01/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.891,02
01/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	865,52
01/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	865,52
01/04/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/04/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.124,31
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.124,31
01/04/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	3.000,00
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	3.000,00
01/04/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	500,00
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	500,00
08/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	100,00
08/04/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	100,00
12/04/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
12/04/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
13/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
13/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
13/04/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
13/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00

26.08.22
 PROF. MUIR DE VARGEM GRANDE
 GPN
 Gracie Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
14/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	699,00
14/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	699,00
14/04/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
14/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
14/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com Portal de Compras	549,00
14/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com Portal de Compras	549,00
15/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.005,30
15/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.005,30
15/04/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas SEFAZ	53,00
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas SEFAZ	53,00
15/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas SEFAZ	61,00
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas SEFAZ	61,00
15/04/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 10/60	1.299,83
15/04/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 10/60	498,02
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 10/60	1.797,85
29/04/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	2.500,00
29/04/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	2.500,00
29/04/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
29/04/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.500,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.500,00
30/04/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Advocatícios – José Cunha Sousa Barros	2.000,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Advocatícios – José Cunha Sousa Barros	2.000,00
30/04/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/04/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.500,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.500,00
03/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	205,79
03/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	205,79
03/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.968,85
03/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.968,85
03/05/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	236,33
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	236,33
03/05/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	938,31
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	938,31
03/05/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel de Kitnets de Paulino Neves	1.000,00

26.08.22
 PROF. MIRA DE VAGNER GRANDI
 Gerente Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel de Kitnets de Paulino Neves	1.000,00
03/05/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Alessandro de Almeida	1.000,00
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Alessandro de Almeida	1.000,00
03/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.250,86
03/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.250,86
03/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	1.250,00
03/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	1.250,00
05/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	12.500,00
05/05/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	12.500,00
05/05/2021	3.01.01.01.02.09		Simplex Nacional – DAS Autobahn	2.348,44
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Simplex Nacional – DAS Autobahn	2.348,44
05/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com taxa JUCEMA	304,00
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com taxa JUCEMA	304,00
05/05/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	1.220,00
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	1.220,00
05/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
05/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
05/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
05/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
05/05/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	8.627,56
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	8.627,56
06/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.164,37
06/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.164,37
06/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	531,17
06/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	531,17
06/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com IPVA	2.695,54
06/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com IPVA	2.695,54
06/05/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	5.000,00
06/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	5.000,00
10/05/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/05/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
14/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.000,00
14/05/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.000,00
14/05/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
14/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
14/05/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	906,55
14/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	906,55
17/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.463,23
17/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.463,23

26.08.22
 PROF. MÉRCEDES GONCALVES GRANDI
 BY
 Gestão Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
17/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	484,62
17/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	484,62
17/05/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
17/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
17/05/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 11/60	1.299,83
17/05/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 11/60	498,02
17/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 11/60	1.797,85
21/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	195,00
21/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	195,00
21/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesa com certificado digital	195,00
21/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesa com certificado digital	195,00
26/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	85,00
26/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	85,00
26/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com a SEFAZ	85,00
26/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com a SEFAZ	85,00
01/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.000,00
01/06/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.000,00
01/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/06/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	3.514,01
01/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	3.514,01
01/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	473,66
01/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	473,66
02/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	3.000,00
02/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	3.000,00
02/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.000,00
02/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.000,00
02/06/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/06/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/06/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
02/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
04/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	8.000,00
04/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	8.000,00
04/06/2021	3.01.01.01.02.09		Simple Nacional – DAS Autobahn	3.460,13
04/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Simple Nacional – DAS Autobahn	3.460,13
04/06/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
04/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00

26.08.21
 PROF. MAUL DE VARGEM GRANDE
 Gêise Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/06/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
04/06/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
04/06/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
04/06/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
04/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.539,87
04/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.539,87
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	473,66
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	473,66
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.000,01
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.000,01
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	384,39
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	384,39
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	141,94
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	141,94
07/06/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.000,00
07/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.000,00
10/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.200,00
10/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.200,00
10/06/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.200,00
10/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.200,00
10/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
14/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Recebimento - empréstimo Azimuth	5.000,00
14/06/2021		1.01.02.02.03	Recebimento - empréstimo Azimuth	5.000,00
14/06/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
14/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
14/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.850,00
14/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.850,00
15/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.902,75
15/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.902,75
15/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
15/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
15/06/2021	2.01.01.07.02		Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 12/60	1.299,83
15/06/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 12/60	498,02
15/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 12/60	1.797,85
24/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	52,78
24/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	52,78
24/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.746,22
24/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.746,22

26.08.22
 PREF MUN DE VASCOI GRANDE
 Cópia Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
24/06/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Paulo Ricardo da Silva Costa	2.799,00
24/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Paulo Ricardo da Silva Costa	2.799,00
28/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
28/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
28/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
01/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.659,36
01/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.659,36
01/07/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.660,36
01/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.660,36
13/07/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27,76
13/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27,76
14/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	368,52
14/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	368,52
14/07/2021	3.01.01.09.01.99		Taxa de Alvará de LF	218,52
14/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Taxa de Alvará de LF	218,52
14/07/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
14/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
15/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	2.000,00
15/07/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	2.000,00
15/07/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/07/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 13/60	1.299,83
15/07/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 13/60	498,02
15/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 13/60	1.797,85
16/07/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
16/07/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
16/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	2.800,00
16/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	2.800,00
16/07/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	71,24
16/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	71,24
16/07/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	2.897,25
16/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	2.897,25
21/07/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
21/07/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
22/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00

26.08.22
 PREF. MUN. DE VILA GRANDE
 Gênia Protócolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
22/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00
22/07/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	7.000,00
22/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	7.000,00
23/07/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
23/07/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
23/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
23/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
23/07/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	4.000,00
23/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	4.000,00
23/07/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	1.000,00
23/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	1.000,00
30/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	933,91
30/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	933,91
30/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	66,09
30/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	66,09
30/07/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.000,00
30/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.000,00
02/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.963,45
02/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.963,45
02/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.053,56
02/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.053,56
02/08/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	4.017,01
02/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	4.017,01
05/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
05/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
05/08/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Irapoã	1.000,00
05/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Irapoã	1.000,00
09/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
09/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
09/08/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
09/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
10/08/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/08/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
13/08/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
13/08/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
13/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
13/08/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
13/08/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
13/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90

26.08.22
 PROF. MEUN DE VASQUEZ GRANDE
 [Assinatura]
 Gene N° Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
13/08/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.896,10
13/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.896,10
16/08/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
16/08/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
16/08/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
16/08/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
16/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.797,85
16/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.797,85
16/08/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 14/60	1.299,83
16/08/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 14/60	498,02
16/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 14/60	1.797,85
18/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
18/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
18/08/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
18/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
19/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	139,10
19/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	139,10
19/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,13
19/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,13
19/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.660,77
19/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.660,77
19/08/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços VG - Elisângela Mendes da Silva	3.000,00
19/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços VG - Elisângela Mendes da Silva	3.000,00
19/08/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel MN - Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
19/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel MN - Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
19/08/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
19/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
20/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	9.900,00
20/08/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	9.900,00
20/08/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional - DAS Autobahn	2.377,04
20/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional - DAS Autobahn	2.377,04
20/08/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional - DAS Autobahn	2.645,70
20/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional - DAS Autobahn	2.645,70
20/08/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.877,26
20/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.877,26
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	10.000,00
01/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	10.000,00

26.08.22
 PROF. MURIL DE VASCONCELOS GRANDI
 [Assinatura]
 Verbose Protocolo

[Assinatura]

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/09/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	2.171,81
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	2.171,81
01/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.828,19
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.828,19
01/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Hellen Caroline	1.000,00
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Hellen Caroline	1.000,00
01/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
01/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
01/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
01/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
06/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
06/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
06/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
06/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
10/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
13/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
13/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
14/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	5.000,00
14/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	5.000,00
14/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	5.001,00
14/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	5.001,00
15/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	225,41
15/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	225,41
15/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.712,08
15/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.712,08
15/09/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	34,74
15/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	34,74
15/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
15/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
15/09/2021	2.01.01.07.02		Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 15/60	1.299,83
15/09/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 15/60	498,02
15/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 15/60	1.797,85
16/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.165,74
16/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.165,74
16/09/2021	3.01.01.01.02.09		Tributos - DARF	165,74
16/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tributos - DARF	165,74
16/09/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00
16/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00

26.08.22
 PROT. MUN. DE UBERLÂNDIA
 Gêise Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
16/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	500,00
16/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	500,00
17/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	334,53
17/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	334,53
17/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,05
17/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,05
17/09/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	334,58
17/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	334,58
17/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
17/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
20/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
20/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
20/09/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
20/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
21/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.392,31
21/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.392,31
21/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
21/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
21/09/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional - DAS Autobahn	2.383,31
21/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional - DAS Autobahn	2.383,31
24/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	101,67
24/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	101,67
24/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	202,33
24/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	202,33
24/09/2021	3.01.01.01.02.09		Tributos - DARF	304,00
24/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tributos - DARF	304,00
28/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
28/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
28/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
28/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
28/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	10.000,00
28/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	10.000,00
28/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	10.000,00
28/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	10.000,00
29/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
29/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
29/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
29/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
29/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
29/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
30/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/09/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel MN - Paulo Tacio Furtado Lopes	1.800,00

26.08.22
 PÉRI. MENS. DE VINCULAC. UNIC. UNIC.
 JBS
 Gerente Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel MN – Paulo Tacio Furtado Lopes	1.800,00
30/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.200,00
30/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.200,00
01/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.599,66
01/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.599,66
01/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.798,94
01/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.798,94
01/10/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	4.598,60
01/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	4.598,60
01/10/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel MN – Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
01/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel MN – Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
04/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/10/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	600,00
04/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	600,00
13/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,76
13/10/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,76
13/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.400,24
13/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.400,24
13/10/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	183,17
13/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	183,17
13/10/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.217,07
13/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	1.217,07
13/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
13/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
15/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
15/10/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
15/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/10/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 16/60	1.299,83
15/10/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 16/60	498,02
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 16/60	1.797,85
15/10/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	8.097,25
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	8.097,25
15/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	5.000,00
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	5.000,00
18/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	650,00
18/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	650,00
18/10/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	500,00

26.08.22
 PROF. MUR DE VEJUNGA GRANDE
 Gestão Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
18/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	500,00
18/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Tatiana Maria Barreto	150,00
18/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Tatiana Maria Barreto	150,00
19/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
19/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
19/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
19/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
20/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.740,65
20/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.740,65
20/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.134,37
20/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.134,37
20/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	2,10
20/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	2,10
20/10/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional - DAS Autobahn	2.373,92
20/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional - DAS Autobahn	2.373,92
20/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paula Rafaela Cruz Ferreira	2.500,00
20/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paula Rafaela Cruz Ferreira	2.500,00
22/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.943,07
22/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.943,07
22/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.065,93
22/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.065,93
22/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
22/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
22/10/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	6.000,00
22/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	6.000,00
01/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
01/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
01/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00
01/11/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	5.248,98
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	5.248,98
01/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/11/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	6.251,02
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	6.251,02
03/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	520,00
03/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	520,00
03/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	320,00
03/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	320,00
03/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	200,00
03/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	200,00

26.08.22
 PROF. MURIL DE VASCONCELOS
 Gerente Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Iranilda de Mendonça Balde	600,00
04/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Iranilda de Mendonça Balde	600,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	597,95
05/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	597,95
05/11/2021	3.01.01.09.01.99		RRT Acorden	97,95
05/11/2021		1.01.01.02.01.0001	RRT Acorden	97,95
05/11/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	500,00
05/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	500,00
08/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
08/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
08/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	8,40
08/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	8,40
09/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	96,35
09/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	96,35
09/11/2021	3.01.01.09.01.99		RRT Fernanda O Cabral	97,95
09/11/2021		1.01.01.02.01.0001	RRT Fernanda O Cabral	97,95
10/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.070,00
10/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.070,00
10/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
10/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
10/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Walderico Alves Batista J	70,00
10/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Walderico Alves Batista J	70,00
12/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.846,09
12/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.846,09
12/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	260,46
12/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	260,46
12/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
12/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
12/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	1,65
12/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	1,65
12/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	3.000,00
12/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	3.000,00
16/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.150,77
16/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.150,77
16/11/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.352,92
16/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	1.352,92
16/11/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 17/60	1.299,83
16/11/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 17/60	498,02

26.08.22
 PROJ. MUD. DE OFICINA (GRAND)
 [Assinatura]
 Gestão Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
16/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 17/60	1.797,85
22/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.500,00
22/11/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.500,00
22/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	254,46
22/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	254,46
22/11/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.380,09
22/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.380,09
22/11/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.373,92
22/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.373,92
30/11/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.800,00
30/11/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.800,00
30/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68,24
30/11/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68,24
30/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
30/11/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – ACORDEN	15.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	15.000,00
30/11/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	10.000,00
30/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	10.000,00
30/11/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	19.800,45
30/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	19.800,45
01/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.413,02
01/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.413,02
01/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	4.413,02
01/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	4.413,02
01/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Mikaelle Santos	2.000,00
01/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Mikaelle Santos	2.000,00
01/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Paula Rafaela Cruz Ferreira	4.000,00
01/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Paula Rafaela Cruz Ferreira	4.000,00
02/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	350,00
02/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	350,00
02/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00

26.08.22
 PRÉZ MIRA DE USUÁRIO GRANDE
 Br
 Sécție Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
02/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00
03/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
03/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
03/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
03/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
09/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	729,00
09/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	729,00
09/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Danila da Silva Neves	500,00
09/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Danila da Silva Neves	500,00
09/12/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	230,00
09/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	230,00
13/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,76
13/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,76
13/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	507,93
13/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	507,93
13/12/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	150,93
13/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	150,93
13/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	7,00
13/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	7,00
13/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Elizangela Cruz	350,00
13/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Elizangela Cruz	350,00
15/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.905,95
15/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.905,95
15/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	108,10
15/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	108,10
15/12/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 18/60	1.299,83
15/12/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 18/60	498,02
15/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 18/60	1.797,85
16/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.500,00
16/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.500,00
16/12/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.500,00
16/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.500,00
17/12/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	95.000,00
17/12/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	95.000,00
17/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	60.000,00
17/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	60.000,00
17/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66,24
17/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66,24

26.08.22
 PROC. MUN. DE LICITAÇÃO Nº 000001/2021
 Cessão Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
17/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Recebimento - empréstimo Azimuth	7.481,56
17/12/2021		1.01.02.02.03	Recebimento - empréstimo Azimuth	7.481,56
17/12/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	7.481,56
17/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	7.481,56
17/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	60.000,00
17/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	60.000,00
20/12/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	4.791,89
20/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Simples Nacional – DAS Autobahn	4.791,89
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.385,26
20/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.385,26
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	48.523,74
20/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	48.523,74
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.400,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.400,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Priscila Franco de Sousa	40.000,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Priscila Franco de Sousa	40.000,00
21/12/2021	1.01.01.05.02.0002		Aplicação CEF	10.000,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Aplicação CEF	10.000,00
21/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	5.000,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	5.000,00
21/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.500,00
21/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.500,00
21/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	1.250,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	1.250,00
21/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	1.250,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	1.250,00
22/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
22/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
22/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
22/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
22/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	97,95
22/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	97,95
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – Vargem Grande	7.665,00
23/12/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – Vargem Grande	7.665,00
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.334,00
23/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.334,00
23/12/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	15.000,00

26.08.22
 PROF. MUEL DE VARGEM GRANDE
 Assin. Profissional

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
23/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	15.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	1.000,00
24/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – Miranda do Norte	111.377,00
24/12/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – Miranda do Norte	113.650,00
24/12/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	3.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	3.000,00
24/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	73.190,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	73.190,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Manoel Barbosa	15.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Manoel Barbosa	15.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Elizangela Cruz	4.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Elizangela Cruz	4.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mayara Kariny Ribeiro Cruz	3.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mayara Kariny Ribeiro Cruz	3.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Cleber Gouveia Siqueira	6.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Cleber Gouveia Siqueira	6.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Paula Rafaela Cruz Ferreira	5.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paula Rafaela Cruz Ferreira	5.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Luciana Fernandes Ferreira	2.187,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Luciana Fernandes Ferreira	2.187,00
24/12/2021	3.01.01.01.02.09		Receitas de Serviços - Miranda do Norte Imposto Retido	2.273,00
27/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	11.467,52
27/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	11.467,52
27/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.632,48
27/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.632,48
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	3.700,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	3.700,00

26.08.22
 PROF. NEIL DE VASCONCELOS
 Gerente Protempore

[Handwritten signature]



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Maria Regina Raposo Ribeiro	5.000,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Maria Regina Raposo Ribeiro	5.000,00
28/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	404,00
28/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	404,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00
29/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	24.000,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	24.000,00
29/12/2021	1.01.01.02.01.0002		Resgate da CC Aplicação CEF	9.956,08
29/12/2021		1.01.01.05.02.0002	Resgate da CC Aplicação CEF	9.956,08
29/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
29/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
29/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	20.982,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	20.982,00
29/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Antonio Barbosa da Silva	3.000,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Antonio Barbosa da Silva	3.000,00
30/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	20.000,00
30/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	20.000,00
30/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	20.000,00
30/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	20.000,00
31/12/2021		1.02.03.05.76	Depreciação do Veículo	15.598,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.23		Depreciação do Veículo	15.598,00
31/12/2021		3.01.01.05.01.05	Rendimentos de Aplicações cfe. BRADESCO	6,46
31/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Rendimentos de Aplicações cfe. BRADESCO	6,46
31/12/2021		3.01.01.07.01.23	Zeramento das Despesas com Depreciação de Veículo	15.598,00

26.08.22
 PROF. MOURA DE VESGUEIRO GRANI
 Gestão Profissional

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento das Despesas com Depreciação de Veículo	15.598,00
31/12/2021	1.01.02.02.01		Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	36.455,90
31/12/2021		9.00.00.00.00.00	Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021	3.01.01.05.01.05		Zeramento de Outras Receitas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	6,46
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Despesas com Veículos ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	2.309,90
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Despesas com Telefone e Internet ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	900,00
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Outras Despesas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	9.115,42
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Outras Despesas Operacionais ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	221.508,71
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Lucro do Exercício 01 jan 2021 a 31 dez 2021	147.434,39
31/12/2021	3.01.01.01.01.06		Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021		3.01.01.01.01.06	Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021		2.03.04.01.01	Lucro do Exercício 01 jan 2021 a 31 dez 2021	147.434,39
31/12/2021	2.01.01.09.28		Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	36.455,90
31/12/2021		3.01.01.01.02.09	Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	36.455,90

26.08.22
 PROT. NUB. DE VAREJO GRANDE
 Gestão Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/12/2021		3.01.01.07.01.19	Zeramento de Despesas com Veículos ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	2.309,90
31/12/2021		3.01.01.07.01.38	Zeramento de Despesas com Telefone e Internet ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	900,00
31/12/2021		3.01.01.09.01.08	Zeramento de Outras Despesas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	9.115,42
31/12/2021		3.01.01.09.01.99	Zeramento de Outras Despesas Operacionais ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	221.508,71
31/12/2021		9.00.00.00.00.00	Zeramento de Outras Receitas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	6,46
31/12/2021		2.01.01.09.28	Tributos Recolhidos	34.182,90
31/12/2021		1.01.05.01.09	Compensação de adiantamento de resultado	51.220,00
31/12/2021	2.03.04.01.01		Compensação de adiantamento de resultado	51.220,00
31/12/2021		2.01.01.09.28	Receitas de Serviços - Miranda do Norte Imposto Retido	2.273,00

26.08.22
 PROJ. MUN. DE MANUTENÇÃO
 [Assinatura]
 Diretor Profissional

[Assinatura]

Balancete
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	0,00 D	1.281.435,15	1.252.055,15	62.349,94 D
1.01.01.02.01.0001	BRANDESCO	6,01 D	707.283,92	707.288,93	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.051,55 D	271.956,94	274.008,49	0,00 D
1.01.01.05.02.0001	Invest Fácil	30.912,38 D	292.194,29	260.801,65	62.305,02 D
1.01.01.05.02.0002	Aplic CEF	0,00 D	10.000,00	9.956,08	43,92 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País	0,00 D	433.315,86	433.315,86	0,00 D
1.01.02.02.03	Empréstimos realizado para terceiros	0,00 D	94.519,20	24.986,55	69.532,65 D
1.01.05.01.09	Adiantamento de Resultado a Sócios	0,00 D	51.220,00	51.220,00	0,00 D
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	186.469,74 D	0,00	7.798,98	178.670,76 D
1.02.03.05.76	(-) Depreciação	0,00 D	0,00	15.598,00	15.598,00 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	0,00 C	2.309,90	2.309,90	0,00 C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	67.202,90 C	15.597,96	2.988,12	54.593,06 C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	0,00 C	36.455,90	36.455,90	0,00 C
2.01.01.13.04	Dívida a Pagar	0,00 C	12.750,00	12.953,72	203,72 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	41.449,68 C	92.669,68	191.378,57	140.158,57 C
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00 C	433.315,86	433.315,86	0,00 C
3.01.01.01.02.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	0,00 D	36.455,90	36.455,90	0,00 D
3.01.01.05.01.05	Outras Receitas Financeiras	0,00 C	6,46	6,46	0,00 C
3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	0,00 D	2.309,90	2.309,90	0,00 D
3.01.01.07.01.23	(-) Despesas com Depreciação de Veículo	0,00 D	15.598,00	15.598,00	0,00 D
3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	0,00 D	900,00	900,00	0,00 D
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	0,00 D	9.115,42	9.115,42	0,00 D
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	0,00 D	221.508,71	221.508,71	0,00 D
9.00.00.00.00.00	Apuração de Resultado do Exercício	0,00 D	433.322,32	433.322,32	0,00 D

26.08.22
 PROF. MUN. DE VINC. MUN.
 [Assinatura]
 Gestão Profissional

[Assinatura]



Balço Patrimonial

Conta	Descrição	31/12/2021
1	ATIVO	294.955,35
1.01	ATIVO CIRCULANTE	131.882,59
1.01.01	DISPONIBILIDADES	62.349,94
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	1,00
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	1,00
1.01.01.02.01.001	BRANDESCO	1,00
1.01.01.02.01.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAIS	62.348,94
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	62.348,94
1.01.01.05.02.0001	Invest Fácil	62.305,02
1.01.01.05.02.0002	Aplic CEF	43,92
1.01.02	CRÉDITOS	69.532,65
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	69.532,65
1.01.02.02.03	Empréstimos realizado para terceiros	69.532,65
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	163.072,76
1.02.03	IMOBILIZADO	163.072,76
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	163.072,76
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	178.670,76
1.02.03.05.76	(-) Depreciação de Veículo	-15.598,00
2	PASSIVO	294.955,35
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	54.796,78
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	54.796,78
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	54.593,06
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	54.593,06
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	203,72
2.01.01.13.04	Dívida a Pagar	203,72
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.158,57
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	100.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.158,57
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.158,57
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	140.158,57

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2

26.08.22
PROT. MUN. DE VIGILÂNCIA
Gest. Protocolo



Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição da conta	2021
(+) Receita Operacional Bruta	433.315,86
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	433.315,86
(-) Deduções da Receita Bruta	36.455,90
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	36.455,90
(=) Resultado Operacional Bruto	396.859,96
Despesas Operacionais	-240.316,61
(-) Despesas Gerais	900,00
(-) Despesas com Telefone e Internet	900,00
(-) Despesas Administrativas	17.907,90
(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	2.309,90
(-) Despesas com Depreciação	15.598,00
(-) Outras Despesas Operacionais	221.508,71
(-) Outras Despesas Operacionais	221.508,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras	-9.108,96
(+) Receita Financeira	6,46
Outras Receitas Financeiras	6,46
(-) Despesa Financeira	-9.115,42
(-) Outras Despesas Financeiras	9.115,42
(=) Resultado Líquido do Exercício	147.434,39

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
 CPF: 066.810.873-88
 Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
 CPF: 024.378.013-32
 Contadora
 CRC - PI 010448/O-2

26.08.22
 PROT. MUN. DE VARGEM GRANDE
 Graciele Protocolo



Termo de encerramento

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

O presente livro possui páginas numeradas do n°. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, sob CNPJ de nº 34.549.710/0001-97 e NIRE Nº 21201041534, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2

26.08.22
PROF. MÉRCEDES LEANDRA GRANDE
Greice Protocolo



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2022 13:20 SOB Nº 20220217580.
PROTOCOLO: 220217580 DE 16/02/2022. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

26.08.22
PROF. M. DE WAGNER GRANGE
103
Gestão Protocolo

**AUTOBAHN TECNOLOGIA
LTDA**

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
01/01/2021 a 31/12/2021



INDICADORES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ

Índices de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{294.955,35}{54.796,78} = 5,38$

Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{131.882,59}{54.796,78} = 2,41$

Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{131.882,59}{54.796,78} = 2,41$

LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388
81087388
Assinado de forma digital por LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.03.16 11:39:19 -03'00'

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS:02437801332
32
Assinado de forma digital por MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS:02437801332
Dados: 2022.03.16 11:38:53 -03'00'

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora - CRC PI 010448/O-2

26.08.22
PROF. MURIEL DE OLIVEIRA BRANDI
Gratificação Protocolo

[Handwritten signature]



CERTJUDONE-SJDIM - 972022
Código de validação: 12E029ACF4

Número da guia: 22053701001311008.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **34.549.710/0001-97**, com sede localizada na Rua Primavera, s/nº, Centro, Miranda do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 18/08/2022 12:28 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 972022 / Código: 12E029ACF4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

26.08.22
PROF. MOURA DE VASCONCELOS
Gêise Protorato



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
REGISTRO.....	: PI-010448/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.378.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 14/03/2022 as 18:43:59.

Válido até: 12/06/2022.

Código de Controle: 234411.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

26.08.22
PROF. MURIEL VIANA GONCALVES
Gênia Protocolo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA			Protocolo: MAC2202159207	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201041534	CNPJ 34.549.710/0001-97	Data de Ato Constitutivo 15/08/2019	Início de Atividade 10/07/2019	
Endereço Completo Rua PRIMAVERA, Nº SN, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000				
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL EXECUTAR AS SEGUINTE Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de Engenharia; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Educação profissional de nível técnico; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome LUCAS ABREU FERREIRA	CPF/CNPJ 066.810.873-88	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
		Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador				
Nome LUCAS ABREU FERREIRA		CPF 066.810.873-88	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 28/09/2021	Número 20211213713	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2022, às 09:02:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **J3VAXKEH**.



MAC2202159207

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Lucas em
26.08.22
PELO MARANHÃO
Gestor Profissional

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202161470
NIRE 21201041534 CNPJ 34.549.710/0001-97		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo PRIMAVERA, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211213713	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210617845	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200706624	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200706624	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20190857153	15/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201041534	15/08/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2022, às 14:09:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NH19RYRL**.



MAC2202161470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





OUTRAS COMPROVAÇÕES

26.08.22
PROF. MAUL DE UFJF/ISSI GRANDE
[Signature]
Gestão Protocolo

[Signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG.

DECLARAÇÃO

A empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Miranda do Norte (MA), 22 de Agosto de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.22 15:17:29 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

26.08.22
PROFESSOR DE LICITAÇÃO
Gleise Protócolo

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Miranda do Norte (MA), 22 de Agosto de 2022.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022-CPL/PMVG**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.22 15:38:05 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

26.08.22
PROF. MUN. DE VARGEM GRANDE
[Signature]
Diretoria Protocolo

[Signature]



DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **Nº TP-002/2022-CPL/PMVG**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Miranda do Norte (MA), 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Dados: 2022.08.22 15:06:42 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG.

Prezados Senhores,

A empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua da Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade Nº: 037489532009-4 e do CPF Nº: 066.810.873-88, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Miranda do Norte (MA), 22 de Agosto de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.22 15:14:00 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

26.08.22
PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE
Gestão Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP Nº 002/2022-CPL/PMVG

Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 037489532009-4 e do CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno, Nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luiz/MA, **declara** sob as penalidades da lei, que a empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 34.549.710/0001-97, localizada na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declara ainda, que assume inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta Declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Miranda do Norte (MA), 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.22 15:20:50 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

26.08.22
PROF. MUN. DE VARGEM GRANDE
Esc. de Protocolo

Lucas



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
CE NÃO SÓ BAIAR CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DA MÃO BOMBA CONSTRUINDO O NOVO



AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

190857153, 190857145

Data do Protocolo:

15/08/2019

Número de Registro:

21201041534

Arquivamento:

21201041534

Empresa:

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

- Solicitação de Enquadramento
- Contrato



< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 211213713

Data do Protocolo:

📅 28/09/2021

Número de Registro:

📄 21201041534

Arquivamento:

📄 20211213713

Empresa:

🏢 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

⬅ Voltar



- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar informações
- Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.549.710/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIKAELLE.AUTOBAHN@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8315-8209		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 12:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.549.710/0001-97

Código de Controle: 3017.3940.16D8.0CD9

Data da Emissão: 15/08/2022

Hora da Emissão: 11:48:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/08/2022, com validade até 11/02/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 105215/22
Data de Validade: 19/10/2022 12:54:34
Data de Emissão: 21/06/2022 12:54:34
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 34549710000197
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/CGTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**



Secretaria de Licitação

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 044240/22
Data de Validade: 19/10/2022
Data de Emissão: 21/06/2022 13:02:33
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 34549710000197
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2001-2009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.549.710/0001-97
Certidão n°: 25264617/2022
Expedição: 08/08/2022, às 17:15:32
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.549.710/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda d...

Ver mapa ampliado



Exibir mapa ampliado

Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda d...
Ver mapa ampliado



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.





Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
 Cep: 65.495-000
 E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas
 com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda d...
Ver mapa ampliado.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.549.710/0001-97

Razão social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Nome fantasia: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604171177813507
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803461634470148
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903411351968821
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003123321164827
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104270016680304
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304115752021422
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402475640031716
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503225873720748
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702590962858160
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601511740941607
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020709223663151933
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401331041313108
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601230958273800
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701302973871769
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801065917078290
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001201766921467
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101273650793069
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200595746384673
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401195388383277
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501551022878231
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041801005623485235
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001361341861765
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101225313005685
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001251807795810
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101384060125286
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302511044173329
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502292194970216
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601373761996317
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702172108841965
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902111318197325

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001500595678335
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102425643844294
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202241577659614

Resultado da consulta em 29/08/2022 14:03:09

[Voltar](#)



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

Dados do Documento Administrativo

Sigla do Documento: CERTJUDONE-SJDIM	Número do Documento: 972022	Código de Validação: 12E029ACF4
-----------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------



Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento - CERTJUDONE-SJDIM 972022.

Signatários desse documento :

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO , data da assinatura : 18/08/2022 12:28
Status do documento : RECEBIDO

Visualizar Original | Validar Documento

Dados da Requisição

Número da requisição:	Código de Validação: 12E029ACF4
-----------------------	------------------------------------

Validar Requisição

Nova consulta



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	234411
Data de emissão:	14/03/2022 às 18:43:59
Validade:	12/06/2022
Número Registro:	PI-010448/O-2
Nome:	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS

[Voltar](#)



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 21201041534	CNPJ 34.549.710/0001-97	Data de Ato Constitutivo 15/08/2019	Início de Atividade 10/07/2019
Endereço Completo Rua PRIMAVERA, Nº SN, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL EXECUTAR AS SEGUINTEs Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de Engenharia; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Educação profissional de nível técnico; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LUCAS ABREU FERREIRA	CPF/CNPJ 066.810.873-88	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome LUCAS ABREU FERREIRA	CPF 066.810.873-88	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 28/09/2021	Número 20211213713	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2022, às 09:02:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3VAXKEH.



MAC2202159207

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE 21201041534
CNPJ 34.549.710/0001-97



Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo PRIMAVERA, N° SN, xxxxx, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20211213713	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211213713	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210617845	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210617845	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200706624	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200706624	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200706624	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200706624	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20190857153	15/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201041534	15/08/2019	CONTRATO
316	20190857153	15/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201041534	15/08/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2022, às 14:09:45 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NH19RYRI**.



MAC2202161470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06411.2022.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**Proposta de Preços da
Empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.549.710/0001-97**

Arg

Exp



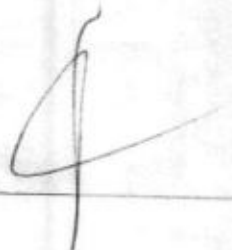
Leup

Exp



AUTOBAHN TECNOLOGIALTDA/ CNPJ: 34.549.710/0001-97/ RUA DA PRIMAVERA,
SN. CENTRO. MIRANDA DO NORTE- MA

À
Comissão de permanente de licitação- CPL
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022- CPL/PMVG





Ílmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL /PMVG

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade, Carga Horária	Valor Unid/ Carga Horária	Valor/ Mês	Valor/ 4 meses
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.	2.950 Imóveis	R\$ 104,00/ Imóvel	R\$ 76.700,00	R\$ 306.800,00
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 705,19/ Logradouro	R\$ 48.305,00	R\$ 193.220,90
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regulariza	8 (oito) Minutas.	R\$ 6.401,00/ Minuta	R\$ 12.802,00	R\$ 51.208,00
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$ 994,50/ Hora	R\$ 2.486,25	R\$ 9.945,00
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos de 8 horas. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação.	64 horas/ Aulas	R\$ 888,48/ Hora/Aula	R\$ 14.215,68	R\$ 56.862,72
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25.000 Documentos	R\$ 2,10/ Documento	R\$ 13.125,00	R\$ 52.500,00



**AUTO
BAHN**
Tech

7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas	R\$ 240,00/ hora	R\$ 12.739,20	R\$ 33.600,00
TOTALS				R\$ 176.274,45	R\$ 705.097,78

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº: **34.549.710/0001-97**

ENDEREÇO: **RUA DA PRIMAVERA S/Nº**

BAIRRO: **CENTRO** CEP: **65.495-000** CIDADE/UF: **MIRANDA DO NORTE/MA**

E-mail: **comercial.autobahn@gmail.com**

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **BANCO DO BRADESCO**

AGÊNCIA: **1037**

CONTA-CORRENTE: **55567-3**

FAVORECIDO: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**

CONTATO: **(98) 99161.6058**

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em conformidade com o relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) Meses.

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 705.097,78 (setecentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Miranda do Norte – MA, 29 de agosto de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087
388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.08.29 20:42:33 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
CPF Nº 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera S/N° - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0101.06411.2022
TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2022--CPL/PMVG
DATA DA ABERTURA: 29/08/2022 - HORAS: 09:00H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE
VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO,
ANEXO I DESTE EDITAL.

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, instituída pela 005/2022, estando presentes os seguintes membros: **Ricardo Barros Pereira (Presidente)**, **Ludiane Sousa Fonseca (Membro)** e **Seleny Barros Sousa (Membro)**. Para proceder à abertura do referente processo licitatório no **TP-002/2022-CPL/PMVG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 101/2000 E AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT, N.º 54 FIRMADO EM 22/07/2019 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL**. A Presente abertura compareceu a licitante: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N.º34.549.710/0001-97, neste ato representado por sua procuradora legal a Sra. **Elizangela da Silva Cruz**, portadora do CPF sob o n.º 765.065.683-72 e RG n.º1543098 SSP/PI.

Dando seguimento o Presidente da CPL, faz a abertura do **envelope n.º 01** contendo os Documentos de Habilitação. Desta forma, o Presidente da CPL, solicitou que a representante da licitante presente faça as devidas rubricas nos documentos de habilitação, posteriormente o presidente faz as devidas análises e validações dos documentos de habilitação onde foi constatados que a empresa participante desse certame **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N.º34.549.710/0001-97, esta habilitada por cumprir todos as cláusulas editalícias.

8
Sup
Vb



O Presidente da CPL, solicita o envelope n° 02, contendo os Proposta de Preços, onde o mesmo foi aberto e analisado pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente, ficando desta forma a seguinte empresa **CLASSIFICADA**, conforme abaixo:

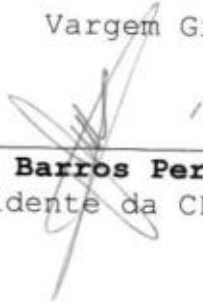
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°34.549.710/0001-97, neste ato representado por sua procuradora legal a Sra. Elizangela da Silva Cruz, portadora do CPF sob o n° 765.065.683-72 e RG n°1543098 SSP/PI. **CLASSIFICADA**.

O Presidente da CPL **Declara** desta forma a empresa, AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°34.549.710/0001-97, vencedora com o valor total R\$ 705.097,78(setecentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e oito centavos).


O Presidente da CPL, pergunta a licitante presente se tem algum questionamento à ser feito, o mesmo informa ao Presidente da CPL que não tem nenhum questionamento a ser feito. Desta forma o Presidente da CPL baseado no Art. 109 da Lei n° 8.666/93, abri prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada Presidente, membros da Comissão e pelo representante presente.

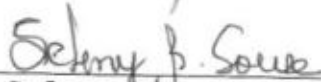
Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022.



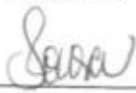
Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL



AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Elizangela da Silva Cruz
Procuradora



Seleny Barros Sousa
Membro



Ludiane Sousa Fonseca
Membro



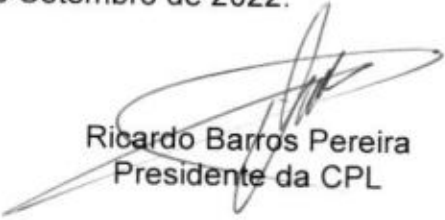
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG
O Município de Vargem Grande - MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022-CPM/PMVG, destinado à Contratação de Empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área tributária para o município de Vargem Grande/MA. Conforme Projeto e Plano de Trabalho constante no Processo nº 0101.06411.2022. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 34.549.710/0001-97. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, centro, Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, 05 de Setembro de 2022.


Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -041/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06352.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Fornecime nto de Utensílios Domésticos em Apoio a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a em presa: A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 22.825.542/0001 -36, considerada vencedora total do certame com valor total de R \$ 699.428,55 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 30 de Agosto de 2022. **Ricardo Barros Pereira**, Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO : 002/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG

O Município de Vargem Grande - MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022 -CPM/PMVG, destinado à Contratação de Empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área tributária para o município de Vargem Grande/MA. Confor me Projeto e Plano de Trabalho constante no Processo nº 0101.06411.2022. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HAB ILITAR a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 34.549.710/0001-97. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra -se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, centro, Vargem Grande/MA.Vargem Grande/MA, 05 de Setembro de 2022. Rica rdo Barros Pereira - Presidente da CPL.




Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 06/09/22 22:19:30 - IP com n°: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1056



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VARGEM GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 0101.06411.2022, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG, o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSES-SORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, em face da mesma ter sido considerada vencedora na referida licitação:

VARGEM GRANDE - MA, 14 de Setembro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 002/2022-CPL/PMVG na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSES-SORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. Conforme Projeto Básico Anexo I do Edital, para análise, e demais providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 14 de Setembro de 2022.



RICARDO BARRÓS PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº005/2022



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06411.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 053/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06411.2022, para a análise e emissão de parecer jurídico final quanto à legalidade do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 002/222, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o município de Vargem Grande/MA.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta consultoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

aul



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em tela a Comissão Permanente de Licitação do município de Vargem Grande/MA escolheu a modalidade Tomada de Preços há ser usada, onde nesta modalidade de licitação exige que entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 1.430.000,00, o que se enquadra no caso em apenso.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

- **ANÁLISE DO PROCESSO:**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Finanças, que tem por finalidade para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o município de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;



- 3- Portaria - designação do Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- 6- Consigna-se que o aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Observa-se também que a exigência, constante no artigo 21, §2, III, da Lei 8.666/93 quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida da Tomada de Preços Nº 002/2022, com data de realização da sessão no dia 29 de agosto de 2022 às 09:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 29 de agosto de 2022 deu início aos trabalhos da sessão da Tomada de Preços Nº 002/2022, onde foi constatada a presença de uma única empresa, a AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.
- 2- Dando seguimento, o Presidente da CPL realizou a abertura do envelope Nº 01 contendo os documentos de habilitação, com a devidas rubricas da empresa. Momento continuo, foi solicitado o envelope Nº 02 contendo a proposta de preços.
- 3- Logo em seguida o Presidente de equipe de apoio passou a analisar a documentação apresentada, tendo que anunciado o resultado, e a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA foi considerada CLASSIFICADA.
- 4- Deste modo, Presidente e equipe de apoio consagraram a empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA** como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;



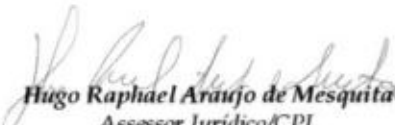
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 14 de setembro de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 15 de setembro de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 002/2022-CP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 002/2022-CPL/VG.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VARGEM GRANDE - MA, 16 de Setembro de 2022.



RÓDRIGO MARTINS DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento